

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Unidade Demandante

Diretoria de Contratos e Projetos.

Responsável pela Demanda

Patricia Agiz Almeida da Silva.

Preliminarmente, cabe mencionar que consta vigente o Contrato nº 108/2022 (0663269), que contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios das Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), incluindo fornecimento de material, assim como assessoria e suporte técnico para renovação de AVCB/CLCB.

Durante o processo de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de

Justificativa

Bombeiros (AVCB) foi sinalizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) que o hidrante nº 3 (H-3), localizado no estacionamento da Unidade Regional de Marília (UR-04), não atende integralmente à área do estacionamento e, portanto, não seria possível a extinção do princípio de incêndio nos veículos que se encontrarem nas 3 últimas vagas do estacionamento nº 2 e na última vaga do estacionamento nº 1. Assim, neste entendimento, estaria em desacordo com as normas vigentes de segurança, conforme estipulado pelo item 5.8.2 da Instrução Técnica nº 22/2019.

Após análise detalhada e refinamento das informações obtidas, verificou-se a necessidade de contratar uma empresa especializada para realizar a extensão da rede de hidrantes para reposicionamento deste hidrante "H-3".

É importante ressaltar que essa adequação é necessária para a obtenção do AVCB e para assegurar a segurança das instalações.

Diante do exposto, justifica-se a contratação pretendida para assegurar que a realocação do hidrante seja realizada conforme as normas de segurança. A *expertise* e os recursos de uma empresa qualificada irão assegurar que o hidrante esteja em condições seguras de uso e que atenda a sua função em caso

	de combate a princípio de incêndio.
Estimativa preliminar do valor da contratação	A presente contratação foi orçada no valor de R\$ 14.440,00. A execução dos serviços ocorrerá integralmente no exercício de 2024.
Data pretendida para a conclusão da contratação	A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é dia 08/11/2024 .
Quantidade	O escopo da presente proposta abrange a contratação dos serviços de desativação e de remoção do hidrante e extensão da rede de hidrantes para posicionamento do hidrante "H-3" conforme projeto aprovado pelo CBPMESP.
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O prazo de finalização do serviço pretendido é de até 30 (trinta) dias corridos .
Opção legal	A presente contratação pode ser enquadrada na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso I , da Lei Federal nº 14.133/2021.
Grau de prioridade da contratação	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é alto , com base nos argumentos aduzidos na justificativa acima.
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não consta outro Documento de Formalização de Demanda (DFD) correlacionado.

Observações

A contratação pretendida possui vinculação com Contrato nº 108/2022 (0663269), sob processo SEI nº 0016114/2020-23, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios das Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), incluindo fornecimento de material, assim como assessoria e suporte técnico para renovação de AVCB/CLCB.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 25/10/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 25/10/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1044423** e o código CRC **28342C51**.

Termo de Referência DCP-2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada visando à realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto pretendido possui natureza de **serviço por escopo**, caracterizado como **serviço comum de engenharia**.

1.3. DO LOCAL DE SERVIÇOS:

1.3.1. Os serviços serão executados na Unidade Regional de Marília (UR-04), sito à Rua Professor Francisco Morato nº 381 - Jardim São Geraldo, Marília - SP, CEP 17501-02.

1.4. DOS PRAZOS:

1.4.1. O prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite da CONTRATADA, prorrogáveis na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

1.5.1. Não será permitida a subcontratação para os serviços em tela.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Constatou-se, durante o processo de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que o hidrante nº 3 (H-3), localizado no estacionamento da Unidade Regional de Marília (UR-04), apresenta necessidade de adequação de local para que atenda o estipulado pelo item 5.8.2 da Instrução Técnica nº 22/19 e assegure a integridade e segurança das instalações, veículos e usuários em caso de incêndio.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O escopo inclui a realocação de um hidrante para a posição especificada no projeto, incluindo a conexão elétrica do acionador da bomba de incêndio ao novo hidrante e a pintura das áreas afetadas, de acordo com as normas pertinentes. Também está prevista a desativação de um hidrante existente, com o fechamento do local utilizando gesso acartonado ("dry wall").

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Os colaboradores da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE, deverão aderir às práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços previstas no Programa de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (PLS/TCESP), conforme Política Institucional de Sustentabilidade regulamentada pela [Resolução TCESP nº 17/2022](#), com suas posteriores alterações, em especial a [Resolução TCESP nº 05/2023](#).

4.2. DA VISTORIA:

4.2.1. A vistoria prévia dos interessados em participar será **facultativa**.

4.2.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor do TCESP designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. Serviços Preliminares

5.1.1.1. O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas às expensas da Contratada, bem como todas aquelas necessárias à segurança do trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados;

5.1.1.2. Isolamento da área de intervenção com a utilização de fitas zebreadas e sinalizações de alerta.

5.1.2. Obras Cívicas

5.1.2.1. Remoção, sem reaproveitamento, da tubulação aparente do H3 incluindo o seccionamento, tamponamento do ramal, no ponto indicado na imagem 1 do Anexo A - Relatório de Fotos, com Bujão Plug Galvanizado de 2 ½" e recomposição da área da remoção do cotovelo com argamassa de cimento e areia. A alvenaria ao redor do cotovelo, cerca de 1 cm e na menor profundidade possível, deverá ser demolida e a válvula globo calçada para impedir sua rotação durante a remoção do cotovelo, minimizando a área de recomposição.

5.1.2.2. Remoção, sem reaproveitamento, da porta com a moldura do abrigo do hidrante a ser desativado. Remoção, com reaproveitamento, das mangueiras e acessórios e fechamento da abertura com gesso acartonado. Remoção da sinalização de piso e parede referente ao hidrante desativado por processo químico (solvente) e/ou mecânico (raspagem/lixamento). Incluso todos os materiais e acessórios necessários para a fixação adequada (perfis, parafusos, etc.) e acabamento (tela de poliéster, massa acrílica, etc.) da placa de gesso.

5.1.2.3. Derivação da rede existente para instalação de hidrante com tubulação de aço galvanizado, diâmetro de 2½", classe média, DIN 2440 (NBR-5580). Incluso todos os materiais e acessórios necessários para instalação tais como válvula globo angular de 45° em bronze ou latão (classe de pressão mínima 14kgf/cm, DN = 2½"), conexões (união com assento cônico em bronze, Tês, luvas, curvas, niples), abraçadeiras metálicas, elementos para fixação e materiais de vedação). O novo trecho deverá ser interligado à rede de hidrante no local indicado imagem 2 do Anexo A - Relatório de Fotos.

5.1.2.4. Fornecimento e instalação, no local indicado no projeto técnico, de abrigo para hidrante de sobrepor, construção reforçada em chapa de aço, ventilada,

pintura eletrostática, com dimensão mínima de 60x90x17 cm, visor de vidro, incluindo ferragens, trinco. Instalação de mangueira e demais acessórios que foram retirados do hidrante desativado. Finalizada a instalação, proceder a limpeza interna da tubulação para remoção de eventuais resíduos e posterior teste hidrostático.

5.1.2.5. Instalação de acionador de bomba de incêndio. Ligação na fiação do acionador antigo utilizando, sempre que possível, a infraestrutura existente. Incluso o fornecimento de eletroduto zincado de ½", caixas de passagem condutele, tampas cegas e cabo elétrico de 2,5 mm².

5.1.2.6. Pintura, com esmalte sintético, de tubulação, hidráulica e elétrica, sinalização de piso, conforme I.T. 20/2019, e complementação da faixa da vaga de estacionamento no local em que foi removida a sinalização. Previamente as superfícies deverão ser adequadamente preparadas para promover a adesão da camada de tinta. Os locais de realização de pintura deverão ser protegidos para evitar manchas e respingos nas áreas adjacentes.

5.1.2.7. Pintura das paredes do fechamento em gesso acartonado e da remoção da tubulação com tinta acrílica à base de água para uso exterior incluindo a preparação adequada das superfícies (emassamento e lixamento). Referência: Suvinil Premium ou similar em técnica e qualidade. Cor de referência: "areia", para alvenaria. Apresentação de amostra à Comissão de Fiscalização para aprovação da cor. Os locais de realização de pintura deverão ser protegidos para evitar manchas e respingos nas áreas adjacentes.

5.1.2.8. Fornecimento e fixação de placa fotoluminescente, em conformidade às Instruções Técnicas do CBPMESP, para a sinalização do hidrante instalado

5.1.3. Limpeza

5.1.3.1. Durante a execução da obra, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado. Todos os itens deverão ser perfeitamente limpos ao término dos serviços, não podendo apresentar resquícios de argamassa ou tinta. A obra será entregue completamente limpa.

5.1.4. Diversos

5.1.4.1. Execução de teste hidrostático no sistema de tubulação de hidrantes, com a apresentação de laudo que indique a conformidade do sistema. Deverá ser efetuado o acionamento da bomba de hidrantes, dada a possibilidade de "ar" na tubulação.

5.1.4.2. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitido por profissional responsável pela execução dos serviços.

5.2. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados do aceite, os seguintes itens:

5.2.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.

5.2.1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

5.2.1.3. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração,

os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

5.2.1.3.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho e números dos documentos de identificação (RG/CPF).

5.2.1.3.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).

5.2.1.3.3. Cópia dos exames médicos admissionais.

5.2.1.3.4. Cópia do contrato de trabalho e do registro no eSocial.

5.2.1.3.5. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

5.3. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. O prazo de execução dos serviços passará a correr a partir do aceite da CONTRATADA.

5.4. DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA GARANTIA:

5.4.1. O CONTRATANTE expedirá, em 5 (cinco) dias corridos contados do término do objeto pactuado conforme comunicação formal da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.4.2. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.5.1. Os serviços serão prestados no local mencionado no item 1.3, acima.

5.5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 8h00 às 17h00.

5.5.2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no local e principalmente ao normal expediente dos colaboradores do CONTRATANTE.

5.5.2.2. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.5.3. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, ao CONTRATANTE, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

5.6. DA EQUIPE DE TRABALHO:

5.6.1. A CONTRATADA deverá alocar o número necessário de colaboradores para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a execução dos serviços inclusive na ocorrência de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

5.6.1.1. Os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, com uniforme e crachá de identificação.

5.6.2. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive em eventuais substituições, deverão ter a qualificação técnica pertinente, sendo a CONTRATADA responsável pela comprovação desta qualificação por meio da apresentação dos documentos probatórios.

5.6.3. A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo CONTRATANTE que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

5.7. DO PREPOSTO:

5.7.1. A CONTRATADA deverá indicar Preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual.

5.7.2. O preposto será um funcionário da CONTRATADA, sendo permitido que ele acumule sua função com quaisquer cargos deste Termo de Referência.

5.7.3. O preposto deverá comparecer presencialmente, quando houver eventual solicitação para resolução de assunto urgente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na localidade do escopo ou na Capital, conforme o caso.

5.7.3.1. O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

5.7.3.2. Considera-se como endereço da Capital a Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo/SP, CEP 01017-906.

5.7.4. O preposto não atuará de forma exclusiva para o CONTRATANTE, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

5.7.5. O preposto deverá estar disponível por telefone ou por outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.

5.8. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO RESIDENTE:

5.8.1. A CONTRATADA deverá manter a presença de responsável técnico residente, de forma integral, assegurando a habilitação e a capacitação profissional para as atividades de supervisão e de gestão da obra.

5.9. DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO:

5.9.1. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.9.1.1. A CONTRATADA deverá designar um colaborador para acompanhar e para adotar as

medidas necessárias para atendimento de seus colaboradores acidentados ou acometidos por mal súbito.

5.9.2. A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e com a legislação vigente.

5.9.3. A CONTRATADA deverá manter a presença de engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, quando do cumprimento das ações/medidas de segurança e de eventual acompanhamento na execução das atividades de risco, conforme normas regulamentadoras e legislação vigente.

5.9.4. A CONTRATADA deverá manter a presença de técnico de segurança do trabalho, ou outro profissional qualificado para tal atribuição, para acompanhamento em tempo integral dos trabalhos em altura com a emissão da documentação técnica de segurança pertinente.

5.9.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos procedimentos operacionais para as atividades rotineiras ou, para as atividades não rotineiras, a permissão de trabalho, incluindo a Análise de Risco.

5.9.4.2. As ferramentas e demais utensílios utilizados no trabalho em altura deverão estar devidamente amarrados, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a realização dos serviços.

5.9.4.3. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

5.9.5. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos e demais elementos de proteção adequados.

5.9.5.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

5.9.5.2. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos colaboradores da CONTRATADA.

5.10. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS:

5.10.1. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.

5.10.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.10.2.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.10.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.10.2.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-17, NR-18 e NR-35.

5.10.2.4. Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais no âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

5.10.2.5. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

5.10.3. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais.

5.10.4. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.10.5. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos neste Termo de Referência deverão ser confirmadas *in loco*, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.

5.10.6. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento.

5.10.7. Esquadrias, cantos e encontros que demandem acabamento linear, deverão ser protegidos com a aplicação de fita adesiva antes do início do serviço, sob pena de paralisação do serviço.

5.10.8. Testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pelo CONTRATANTE, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela CONTRATADA.

5.10.9. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com o CONTRATANTE.

5.10.10. Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - não utilização de metais pesados no processo produtivo).

5.10.11. No caso da utilização de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, em atendimento ao Decreto Estadual nº 66.819/2022. Nos casos de fornecedores de outros Estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos das normas legais cabíveis.

5.10.12. No caso da utilização de produtos e subprodutos de origem mineral, deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMINÉRIO, em atendimento ao Decreto Estadual nº 67.409/2022.

5.10.13. Quando da interrupção ou desativação, total ou

parcial, de sistemas da infraestrutura predial, a CONTRATADA deverá observar a cautela técnica e realizar a comunicação prévia.

5.11. DAS ORIENTAÇÕES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL:

5.11.1. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas de acesso e de limpeza durante toda a execução contratual, notadamente na etapa de demolição e emassamento.

5.11.2. A limpeza engloba áreas internas da edificação no caso da entrada de particulado e sujidades no interior da edificação.

5.11.3. Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.

5.11.4. Deverão ser instaladas todas as sinalizações/comunicações necessárias, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, que foram removidas em virtude dos serviços.

5.11.5. Para os serviços de pintura e de transporte de entulho, deverão ser previstas a devida proteção do piso e dos equipamentos do ambiente, de forma a prover a devida proteção contra eventuais respingos de tinta, de poeira e demais sujidades.

5.11.6. Quando da carga e do transporte de entulhos e demais materiais, deverão ser realizados de forma a não danificar as instalações construídas.

5.12. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES:

5.12.1. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

5.12.2. A CONTRATADA deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.

5.12.3. O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

5.12.4. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade.

5.12.4.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

5.12.5. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

5.12.6. A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação das instalações do CONTRATANTE ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.

5.12.7. Deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos e demais materiais, além de todos os equipamentos e acessórios.

5.12.8. Sempre que for mencionado modelos ou marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à

durabilidade, acabamento e disponibilidade de peças de reposição.

5.12.9. Quando julgar necessário, o CONTRATANTE poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

5.12.10. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o CONTRATANTE poderá fixar prazo menor.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

6.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para atendimento de seus funcionários acidentados ou acometidos por mal súbito.

6.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE no acompanhamento destas atividades.

6.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados.

7.2.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados pela CONTRATADA aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Após o término dos serviços, a CONTRATADA comunicará o CONTRATANTE, que avaliará a sua conclusão e, dependendo do caso, assinará prazo para adequação de eventual irregularidade.

9.1.1. Não havendo irregularidade, o CONTRATANTE autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas, certidões e documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas, tais como:

9.2.1. Prova de ausência de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3. Recebidos os documentos e estes estando em ordem, o CONTRATANTE emitirá o Atestado de Realização dos Serviços e encaminhará as Notas Fiscais/Faturas para exame e pagamento.

9.3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério de Menor Preço.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 14.440,00** (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática e no Elemento conforme discriminado no respectivo empenho.

13. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

13.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Termo de Referência e demais documentos, sem prejuízo das sanções previstas na [Resolução TCESP nº 11/2023](#).

14. DOS ANEXOS:

- 14.1. O presente Termo de Referência é composto por:
- 14.1.1. ANEXO A - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
 - 14.1.2. ANEXO B - PROJETO (1044425); e
 - 14.1.3. ANEXO C - PLANILHA DE SERVIÇOS (1044428).

ANEXO A - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Imagem 1 - Tubulação a ser removida e local para tamponamento do ramal

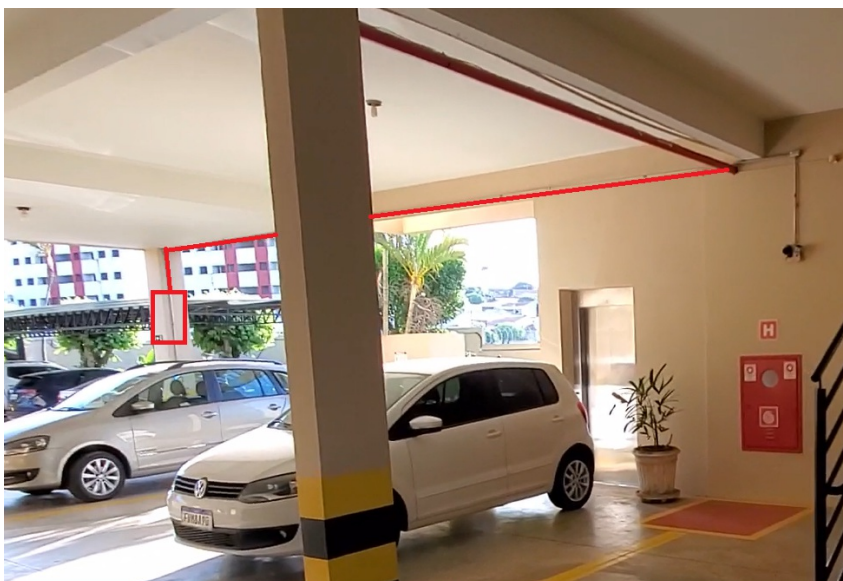


Imagem 2 - Saída da tubulação onde será feita a derivação, caminho para tubulação e local de instalação do H-3



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 25/10/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 25/10/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



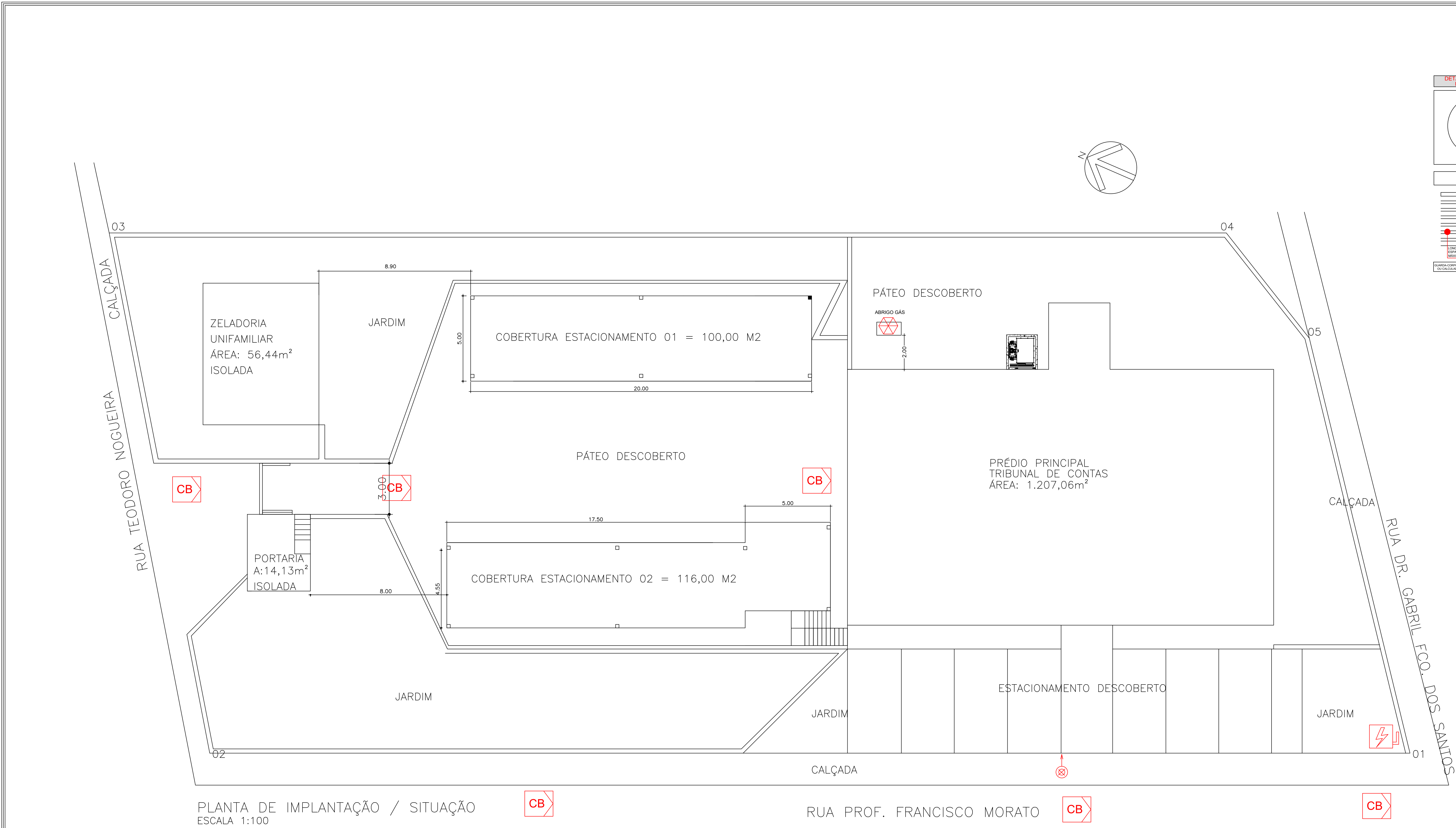
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1044424** e o código CRC **BE8F38E2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015984/2024-17

SEI nº 1044424



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO / SITUAÇÃO
ESCALA 1:100

DETALHE DO CORRIMÃO
EXTREMIDADES

DETALHE DA ESCADA

DETALHE DO CORRIMÃO
E GUARDA-CORPO

DETALHES CONSTRUCTIVOS DE GUARDA-CORPOS
E AS CARGAS QUE DEVEM RESISTIR

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÕES CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 24/19

SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO
PICTOGRAMAS FOTOLUMINESCENTES

SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO
PICTOGRAMAS FOTOLUMINESCENTES

SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO E ALERTA

SINALIZAÇÃO DE PISO

DIMENSÕES

SINALIZAÇÃO	L/H (mm)
QUADRADA	150/150 (mm)
RETANGULAR	300/150 (mm)
CIRCULAR	Ø=150 (mm)
TRIANGULAR	L=150 (mm)

PLACA M1

Esta edificação está dotada dos seguintes
Sistemas de Proteção Contra Incêndios:

- Acesso de viatura
- Segurança estrutural
- Saídas de emergência
- Iluminação de Emergência
- Alarme de Incêndio
- Brigada de Incêndio
- Sinalização de emergência
- Extintores
- Hidrantes

Em caso de emergência:
Igué 193 - Corpo de Bombeiros
Igué 190 - Polícia Militar

ALTURA DAS LETRAS: 30mm;
OBSERVADOR A 4 METROS.

Quadro resumo das medidas de segurança - Tabela 6D				
Acesso de viatura	Conforme instrução técnica nº 06 / 2019.			
Segurança estrutural contra incêndio	Conforme instrução técnica nº 08 / 2019; Classe P5, TRRF de 120 minutos.			
Saídas de emergência	Conforme instrução técnica nº 11 / 2019; Escadas enclausuradas à prova de fumaça (PF) terão TRRF de 120 minutos, portas de acesso às caixas de escada com TRRF de 60 minutos conforme 5.7.10 da IT11.			
Brigada de incêndio	Conforme instrução técnica nº 17 / 2019; Será apresentada na vistoria junto com as credenciais do responsável pela formação.			
Iluminação de emergência	Conforme instrução técnica nº 18 / 2019; Será realizada por grupo motorizador e possuirá autonomia mínima de 02 hora. A iluminação possuirá no piso em nível 3 lux e em desníveis 5 lux.			
Alarme de Incêndio	Conforme instrução técnica nº 19 / 2019; Atestado de comissionamento e inspeção periódica será apresentado na vistoria; relatório de manutenção periódica conf. NBR 17.240 ficará disponível na edificação.			
Sinalização de emergência	Conforme instrução técnica nº 20 / 2019. Estará instalado na edificação quando da vistoria final.			
Extintores	Conforme instrução técnica nº 21 / 2019; Risco médio, caminhamento de 20 metros.			
Hidrantes	Conforme instrução técnica nº 22 / 2019 E instrução técnica nº 43 / 2019 - 7.4 Sistema de hidrantes - 7.4.1 As edificações existentes devem possuir o sistema de hidrantes em conformidade com a legislação vigente à época de construção; Relatório de comissionamento e inspeção será apresentado na vistoria.			
Classificação - Decreto Estadual nº 63.911/18				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
D	Serviço profissional	D-1	Prestação de serviços profissionais e negócios	Tribunal de Contas do Estado
G	Garagem	G-2	Garagem	Estacionamento sem abastecimento
Carga de incêndio - IT-14/19				
OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO		DIVISÃO	"CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m²"
Serviço profissional	Prestação de serviços profissionais e negócios		D-1	700
Garagem	Garagem		G-2	200
Classificação das edificações e áreas de risco quanto à carga de incêndio				
Risco	Carga de Incêndio (MJ/m²)			
Médio	700			
Controle de materiais de acabamento e revestimento - IT-10/19				
PISO	ACABAMENTO	Classe I, II-A, III-A ou IV-A		
	REVESTIMENTO	Classe I, II-A, III-A ou IV-A		
PAREDE / DIVISÓRIA	ACABAMENTO	Classe I, II-A ou III-A		
	REVESTIMENTO	Classe I ou II-A		
TETO E FORRO	ACABAMENTO	Classe I ou II-A		
	REVESTIMENTO	Classe I ou II-A		
FACHADA	Classe I a II-B			
COBERTURA	Classe I a III-B			
NOTA: As instalações elétricas e SPDA estarão em conformidade com a IT41/19. O "anexo K" da IT01/19 será apresentado na vistoria.				

LEGENDA

DETALHE DO EXTINTOR FIXADO EM PAREDE

DETALHE DO EXTINTOR FIXADO EM SUPORTE

DETALHE DA SINALIZAÇÃO ÁREA E DE SOLO E ALTURA MÁXIMA DOS SINALIZADORES

ÁREAS:-	
TERRENO	2.067,57 m²
QUARITA / PORTARIA	14,13 m²
RESIDENCIA UNIFAMILIAR - CASEIRO	56,44 m²
ESTACIONAMENTO 01	100,00 m²
ESTACIONAMENTO 02	116,00 m²
PRÉDIO PRINCIPAL	
PAV. SUBSOLO	389,04 m²
PAV. TÉRREO	389,04 m²
PAV. SUPERIOR	414,04 m²
COBERTURA E CAIXA D'ÁGUA	14,94 m²
ÁREA TOTAL GERAL DA EDIFICAÇÃO	1.493,63 m²

PROPRIETÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.290.931/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ELTON LIMA MOREIRA GALVÃO

CREA - 5.069.022.206-SP

PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

01/05

IMPLANTAÇÃO

SITUAÇÃO

ÁREAS

DETALHES

Ocupação: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (D-1)

Local: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 381 - Bairro: JD. SÃO GERALDO

Município: MARILIA - S.P. - CEP: 17501-020

Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

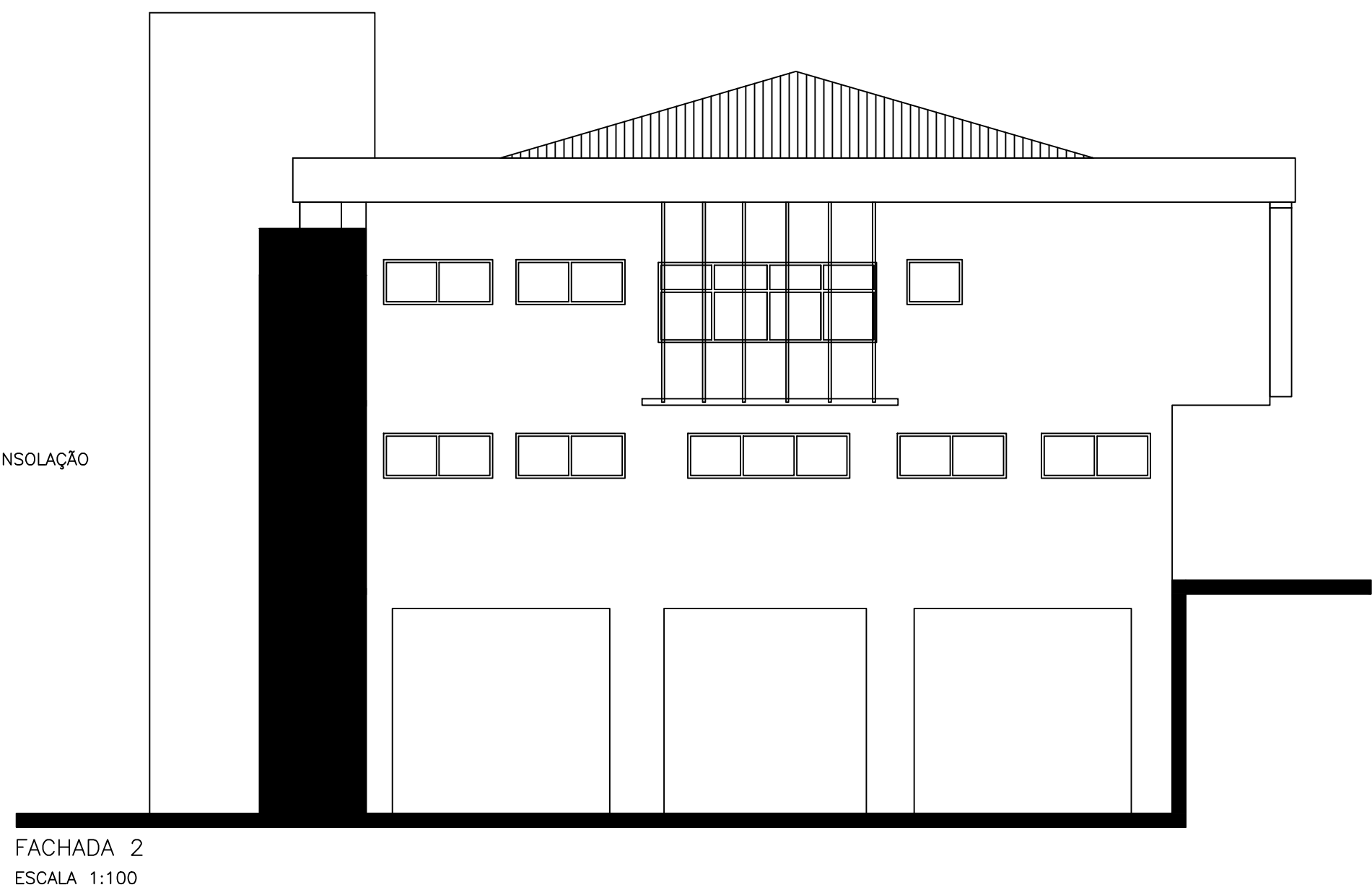
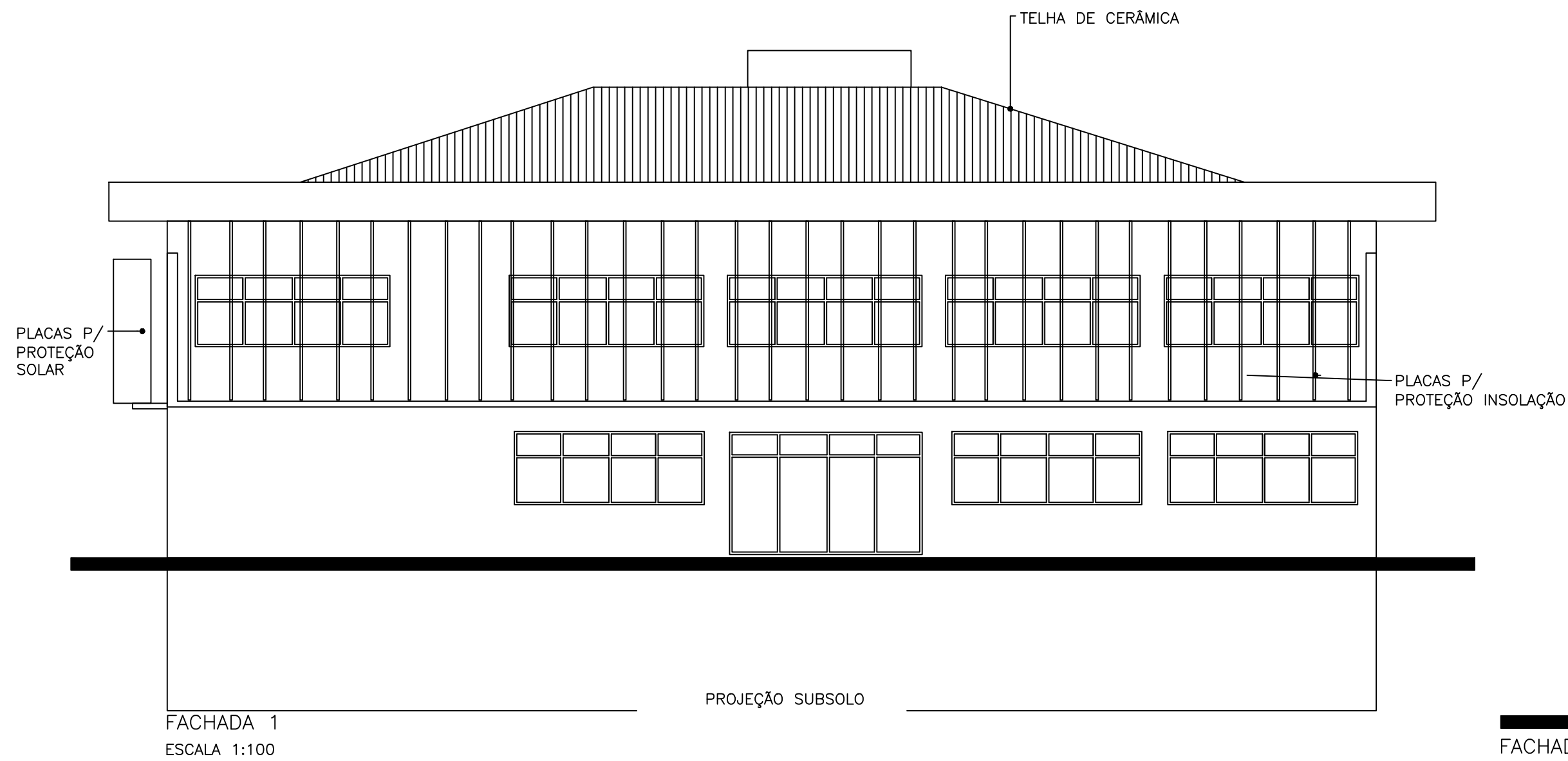
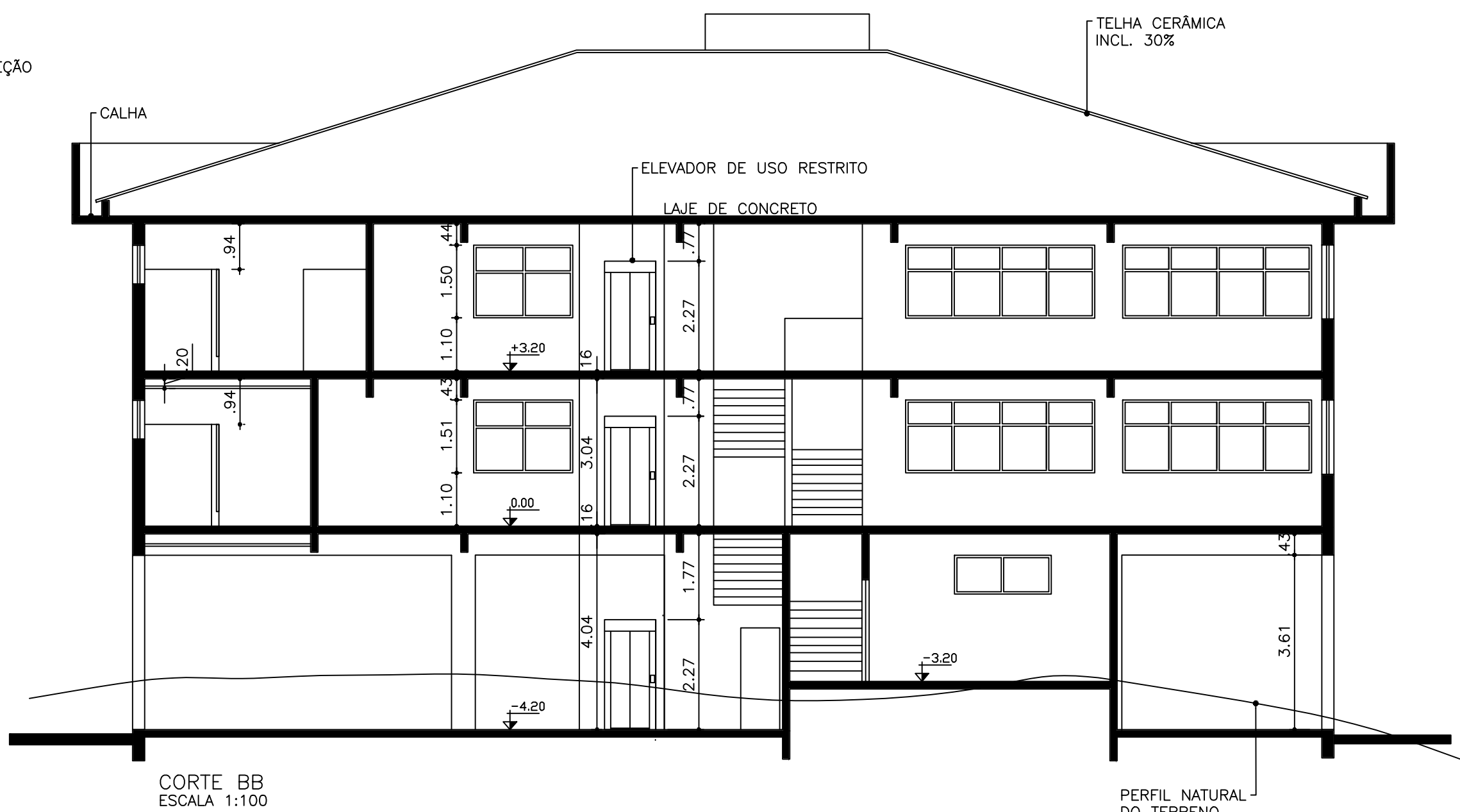
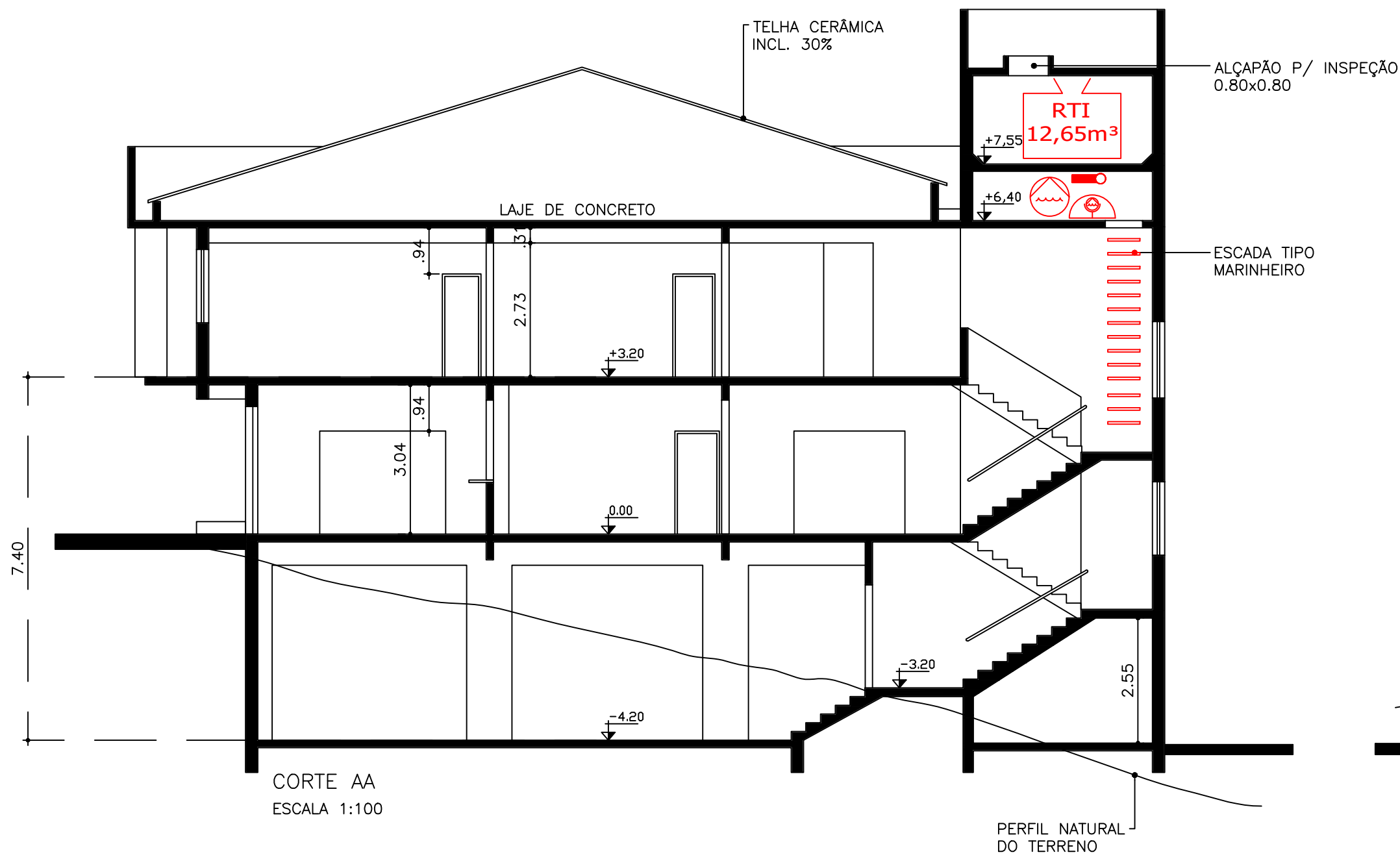
Responsável Técnico: ELTON LIMA MOREIRA GALVÃO - CPF 229.078.368-39

Área construída: vide quadro de áreas - Escalas: Indicadas.

ART: 28027230230893177

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



LEGENDA

	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS, C/ CAP. EXT. 2A		HIDRANTE SIMPLES		AVISADOR SONORO E VISUAL		DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA
	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO B/C C/ CAP. EXT. 20B-C		ACIONADOR DA BOMBA DE INCÊNDIO (BOTOEIRA TIPO LIGA DESLIZA)		BATERIA DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO		SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), C/ CAP. EXT. 5B-C		MANGOTINHO		CENTRAL DO ALARME E DETECÇÃO		ENTRADA PARA O CB COMBATER O INCÊNDIO
	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO A/B/C C/ CAP. EXT. 2A - 20B-C		HIDRANTE DUPLO		PAINEL REPETIDOR DO SISTEMA		ACESSO DE VTR NA EDIFICAÇÃO E ÁREA DE RISCO
	CARRETA DE P.Q.S. B/C C/ CAP. EXT. 80B-C		BOMBA DE INCÊNDIO		ACIONADOR MANUAL DO ALARME		VASO SOBRE PRESSÃO
	CARRETA DE CO2 B/C C/ CAP. EXT. 10B-C		RESERVA DE INCÊNDIO		CHAVE ELÉTRICA PRINCIPAL		GRUPO MOTO GERADOR
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		REGISTRO DE RECALQUE		CHAVE ELÉTRICA SECUNDÁRIA		PAREDE CORTA FOGO RESISTÊNCIA AO FOGO 2 HORAS TRRF 2 HORAS
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO		CENTRAL DE GLP OU GÁS NATURAL		PARA-RAIO		PORTA CORTA FOGO P-90 TRRF 90 MINUTOS
	SHAFT PROTEGIDO		ESCADA DE SEGURANÇA COM RESISTÊNCIA AO FOGO 2H		BARRA ANTIPÂNICO		DETECTOR DE FUMAÇA PONTUAL

PROPRIETÁRIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.290.931/0001-40

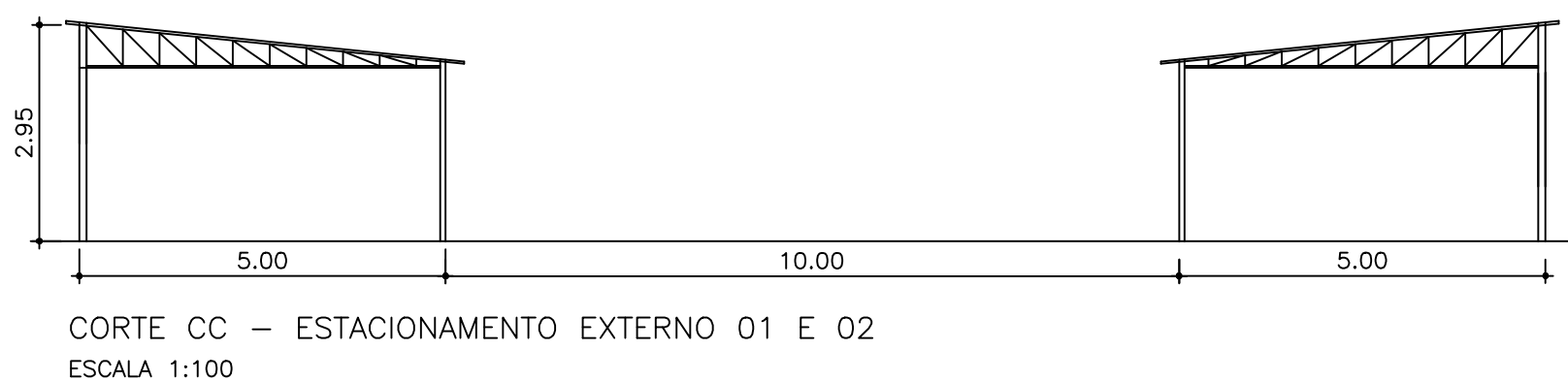
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ELTON LIMA MOREIRA GALVÃO
CREA - 5.069.022.206-SP

PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

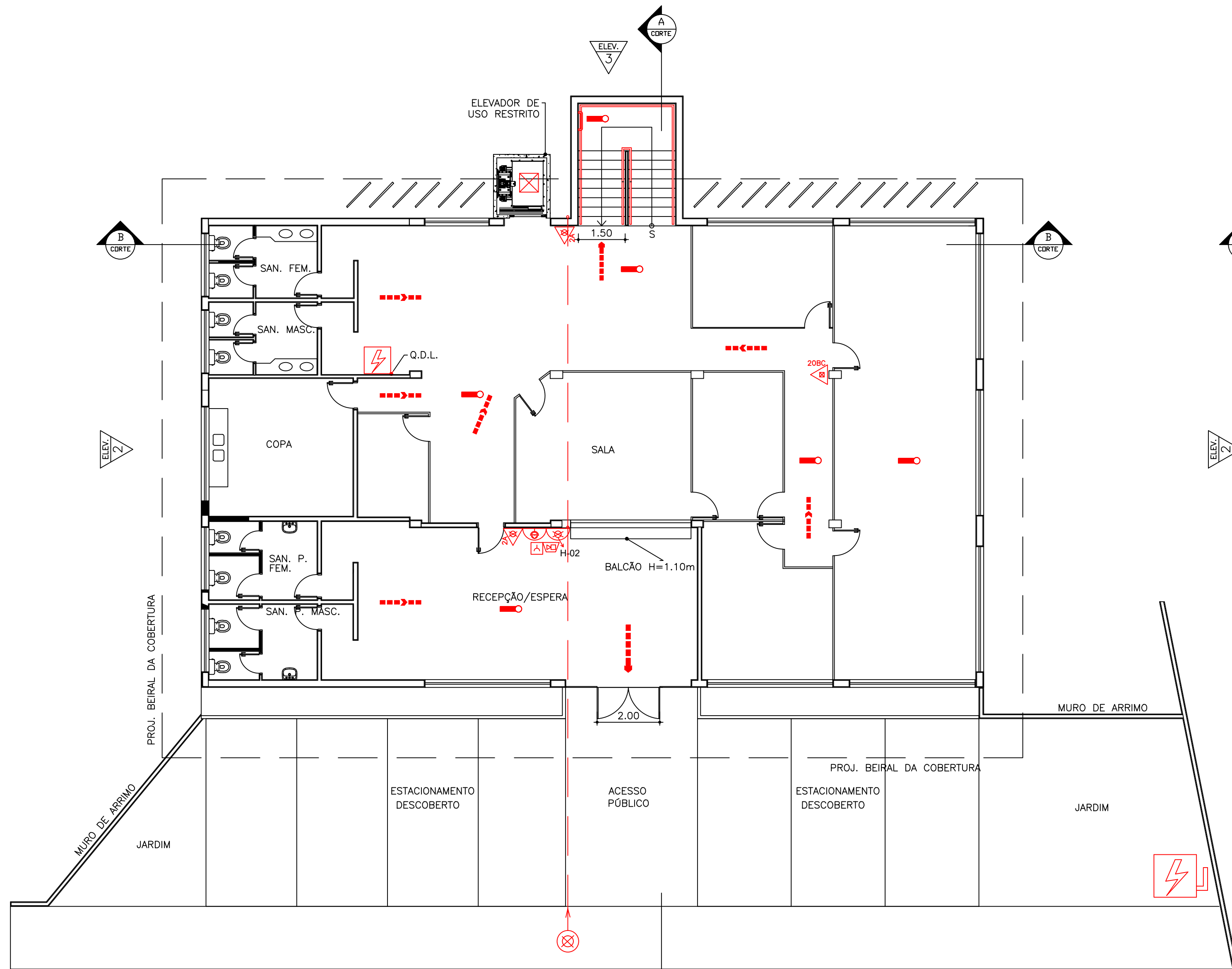
IMPLANTAÇÃO
SITUAÇÃO
ÁREAS
E
DETALHES

Ocupação: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (D-1)
Local: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 381 - Bairro: JD. SÃO GERALDO
Município: MARÍLIA - S.P. - CEP: 17501-020
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Responsável Técnico: ELTON LIMA MOREIRA GALVÃO - CPF 229.076.368-39
Área construída: vide quadro de áreas - Escalas: Indicadas.
ART: 28027230230893177

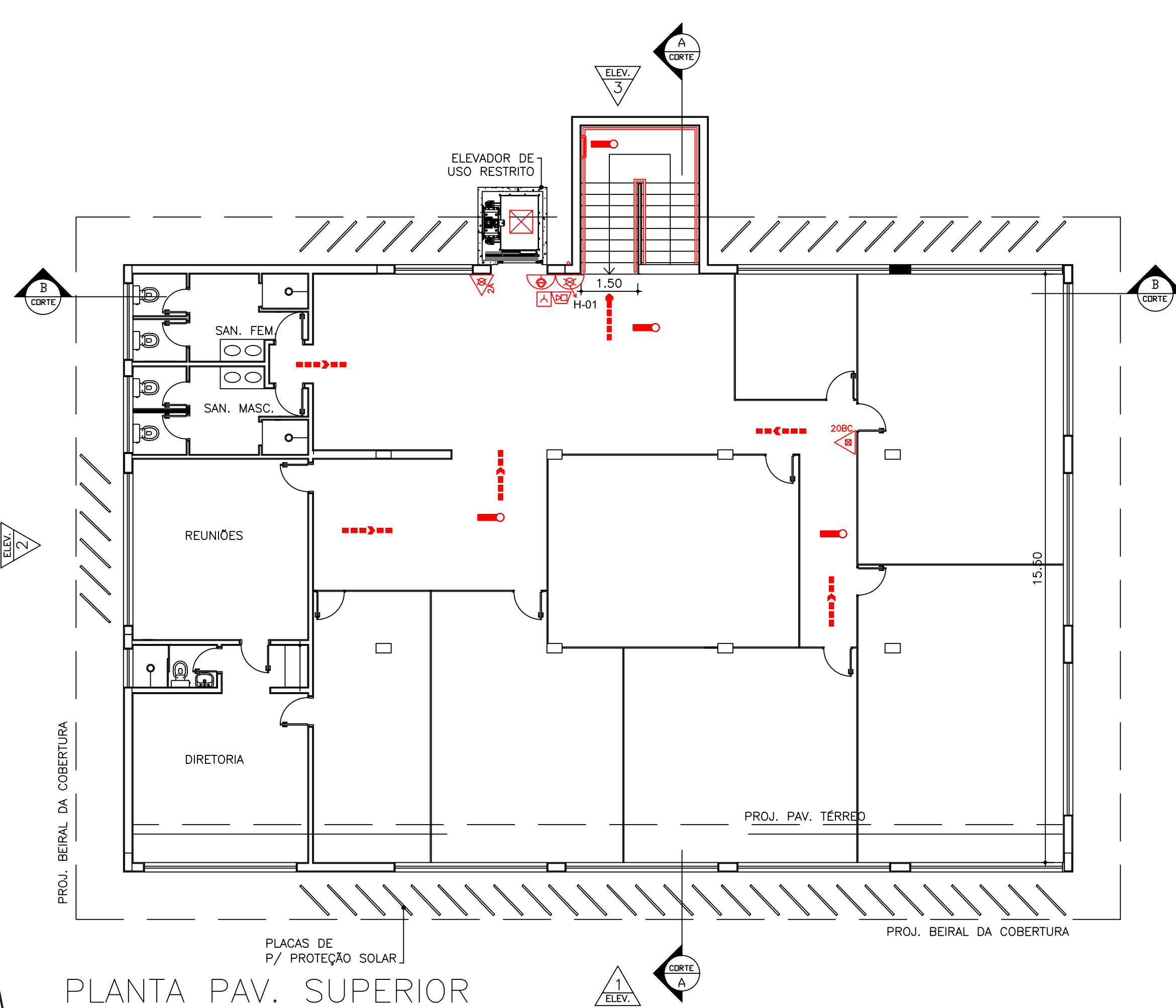
02/05



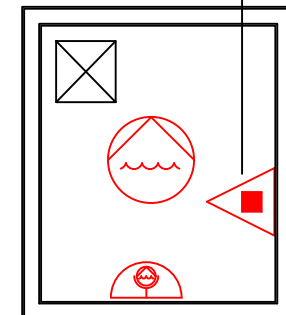
Ocupação: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (D-1)
Local: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 381 - Bairro: JD. SÃO GERALDO
Município: MARÍLIA - S.P. - CEP: **17501-020**
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Responsável Técnico: ELTON LIMA MOREIRA GALVÃO - CPF 229.076.368-39
Área construída: vide quadro de áreas - Escalas: Indicadas.
ART: 28027230230893177



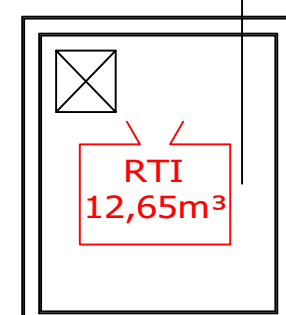
PLANTA PAV. TÉRREO
ESCALA 1:100



PLANTA PAV. SUPERIOR
ESCALA 1:100



BARRILETE
ESCALA 1:100

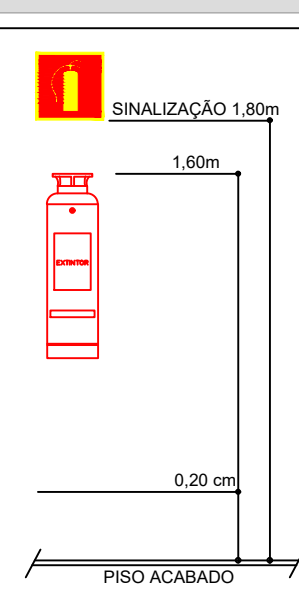


CAIXA D'ÁGUA
ESCALA 1:100

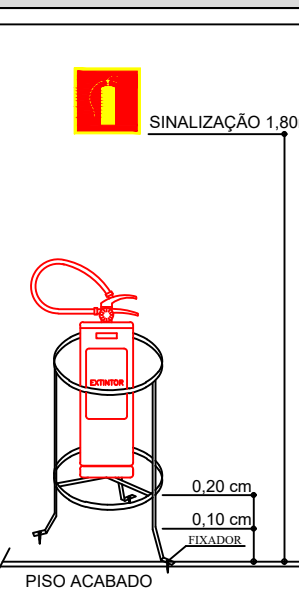
LEGENDA

	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS, C/ CAP. EXT. 2A		HIDRANTE SIMPLES		AVISADOR SONORO E VISUAL		DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA
	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO B/C C/ CAP. EXT. 20B-C		ACIONADOR DA BOMBA DE INCÊNDIO (BOTOEIRA TIPO LIGA DESLIZA)		BATERIA DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO		SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), C/ CAP. EXT. 5B-C		MANGOTINHO		CENTRAL DO ALARME E DETECÇÃO		ENTRADA PARA O CB COMBATER O INCÊNDIO
	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO A/B/C C/ CAP. EXT. 2A - 20B-C		HIDRANTE DUPLO		PAINEL REPETIDOR DO SISTEMA		ACESSO DE VTR NA EDIFICAÇÃO E ÁREA DE RISCO
	CARRETA DE P.Q.S. B-C C/ CAP. EXT. 80B-C		BOMBA DE INCÊNDIO		ACIONADOR MANUAL DO ALARME		VASO SOBRE PRESSÃO
	CARRETA DE CO2 B-C C/ CAP. EXT. 10B-C		RESERVA DE INCÊNDIO		CHAVE ELÉTRICA PRINCIPAL		GRUPO MOTO GERADOR
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		REGISTRO DE RECALQUE		CHAVE ELÉTRICA SECUNDÁRIA		PAREDE CORTA FOGO RESISTÊNCIA AO FOGO 2 HORAS TRRF 2 HORAS
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO		CENTRAL DE GLP OU GÁS NATURAL		PARA-RAIO		PORTA CORTA FOGO P-90 TRRF 90 MINUTOS
	SHAFT PROTEGIDO		ESCALA DE SEGURANÇA COM RESISTÊNCIA AO FOGO 2H		BARRA ANTIPÂNICO		DETECTOR DE FUMAÇA PONTUAL

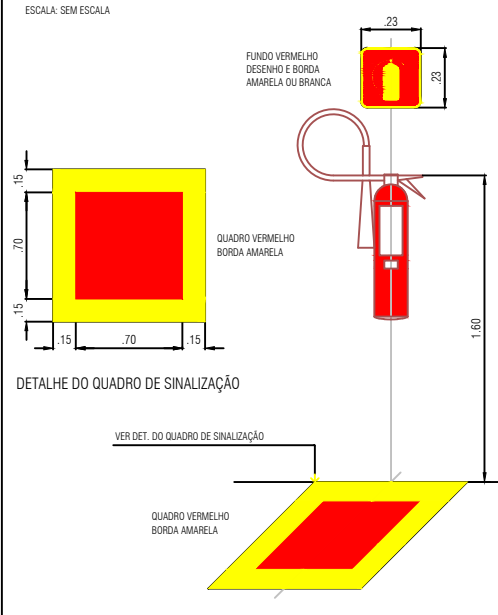
DETALHE DO EXTINTOR FIXADO EM PAREDE



DETALHE DO EXTINTOR FIXADO EM SUPORTE



DETALHE DA SINALIZAÇÃO AÉREA E DE SOLO E ALTURA MÁXIMA DOS EXTINTORES



PROPRIETÁRIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.290.931/0001-40

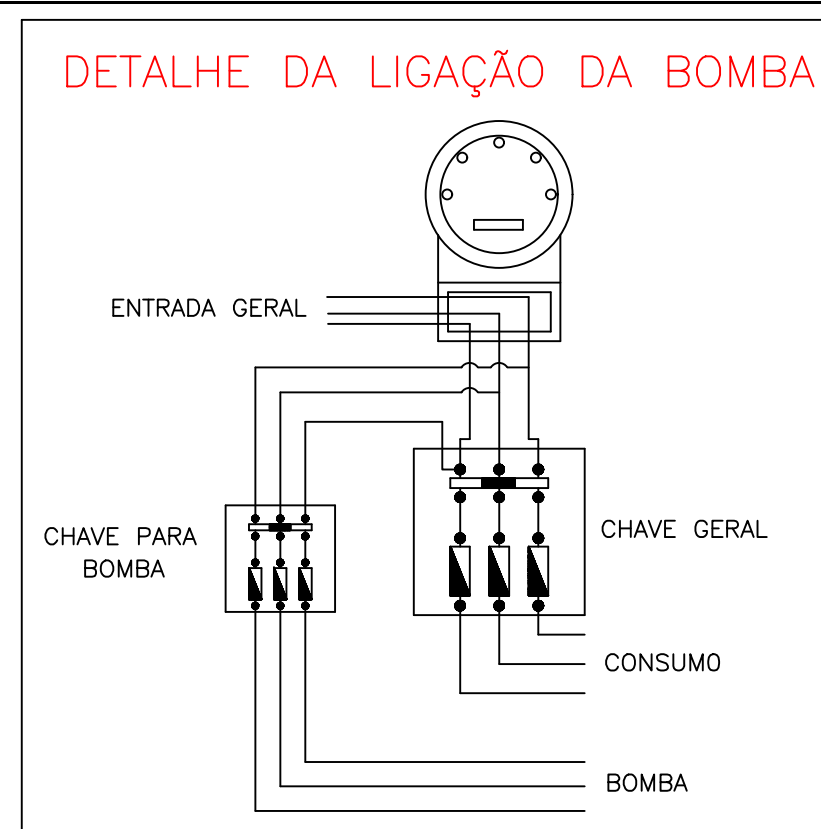
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ELTON LIMA MOREIRA GALVÃO
CREA - 5.069.022-206-SP

PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

IMPLANTAÇÃO
SITUAÇÃO
ÁREAS
E
DETALHES

Ocupação: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (D-1)
Local: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 381 - Bairro: JD. SÃO GERALDO
Município: MARÍLIA - S.P. - CEP: 17501-020
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Responsável Técnico: ELTON LIMA MOREIRA GALVÃO - CPF 229.076.368-39
Área construída: vide quadro de áreas - Escalas: Indicadas.
ART: 28027230230893177

04/05



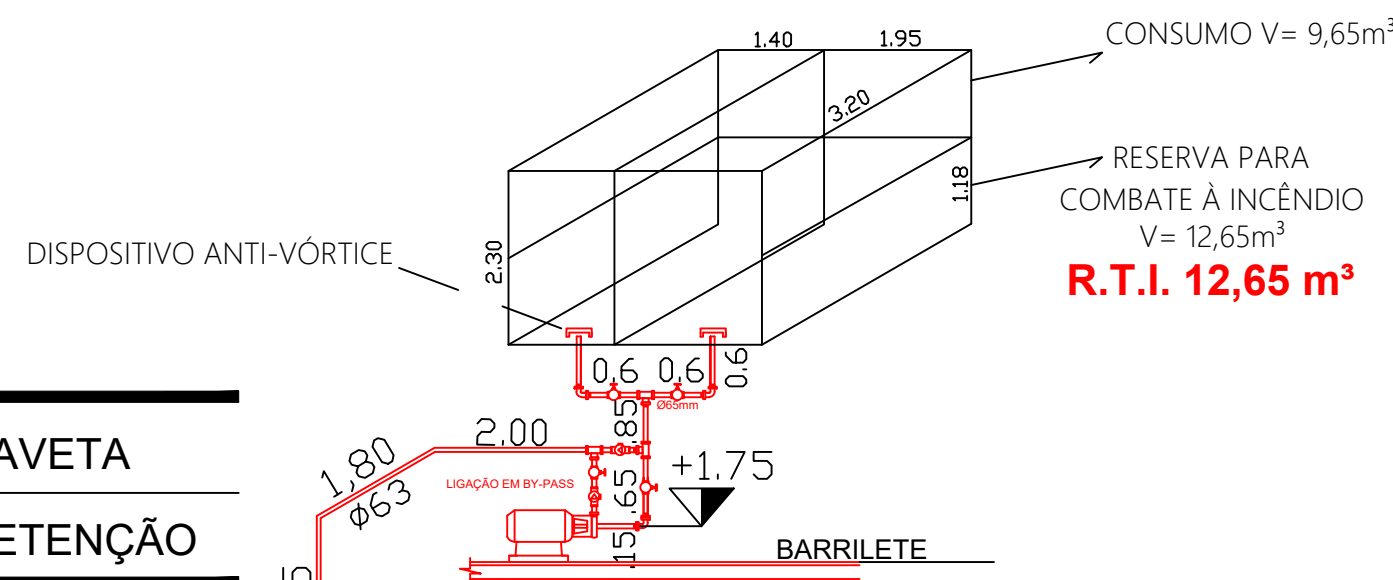
DETALHE DE LIGAÇÃO INDEPENDENTE DA BOMBA
ESCALA: SEM ESCALA



VÁLVULA DE GAVETA



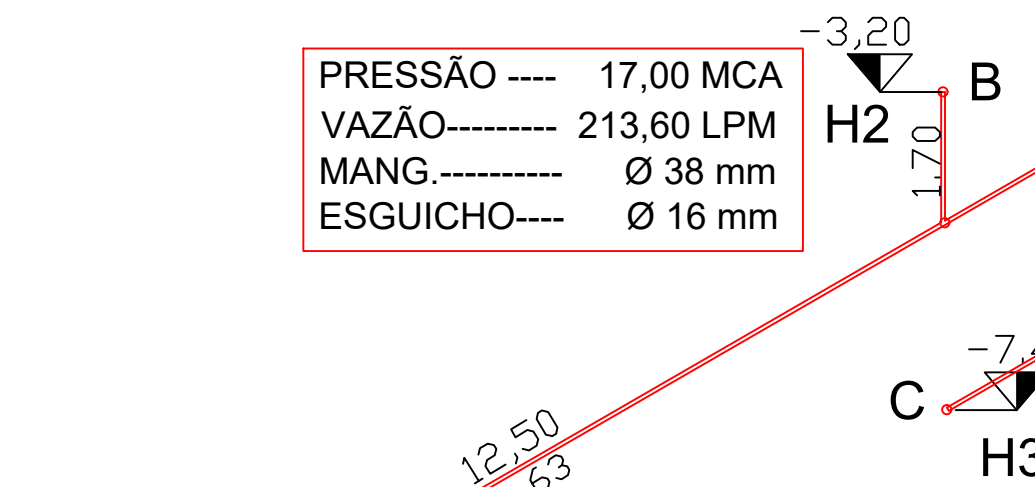
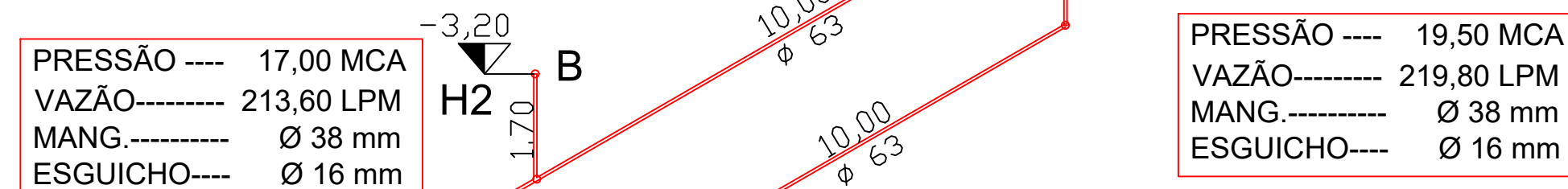
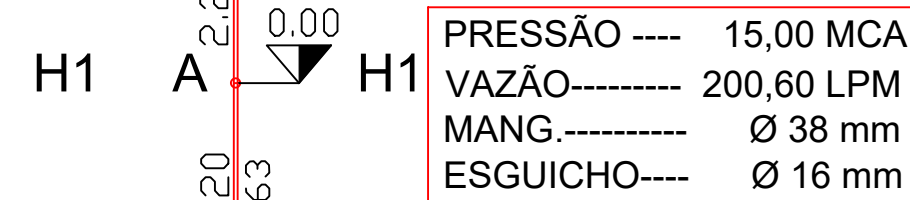
VÁLVULA DE RETENÇÃO



CONSUMO V= 9,65m³

RESERVA PARA
COMBATE À INCÊNDIO
M. 12.65--3

R.T.I. 12,65 m³



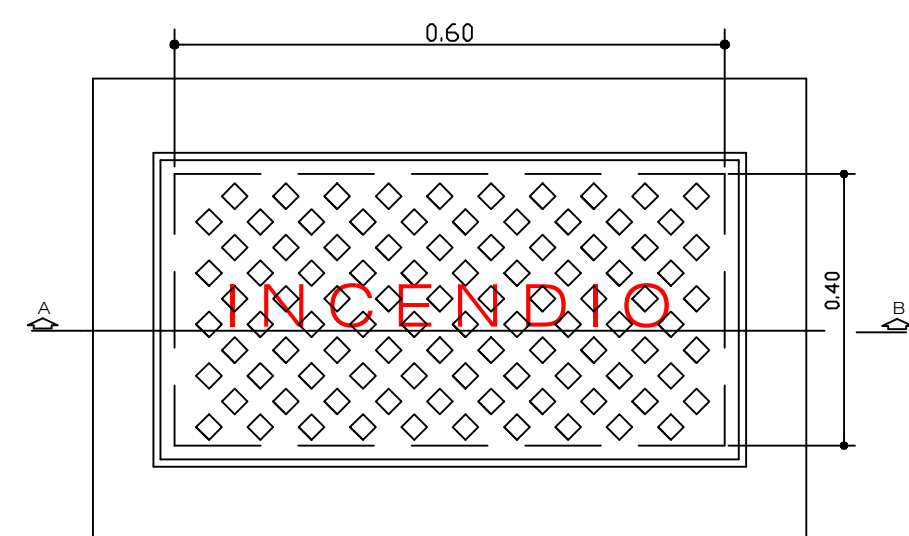
REGISTRO DE RECALQUE
NO PASSEIO - VIDE DETALHE

ESQUEMA ISOMÉTRICO - REDE DE HIDRANTES

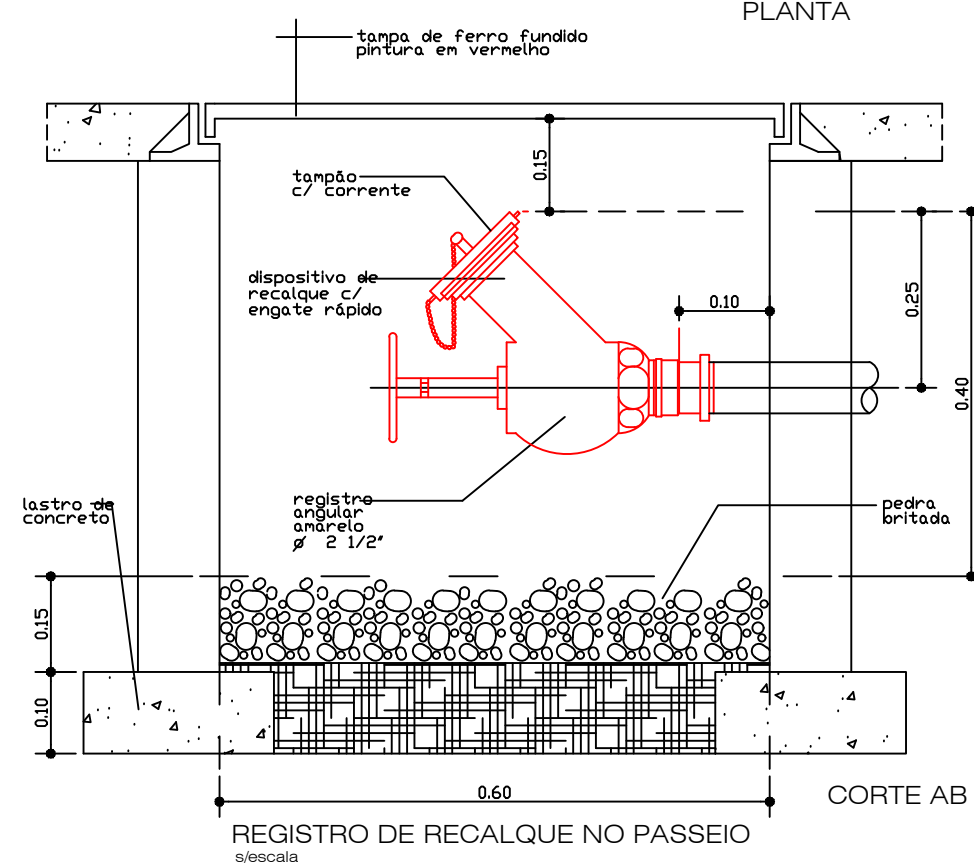
ESCALA 1:100 - COM COTAS

NOTAS:

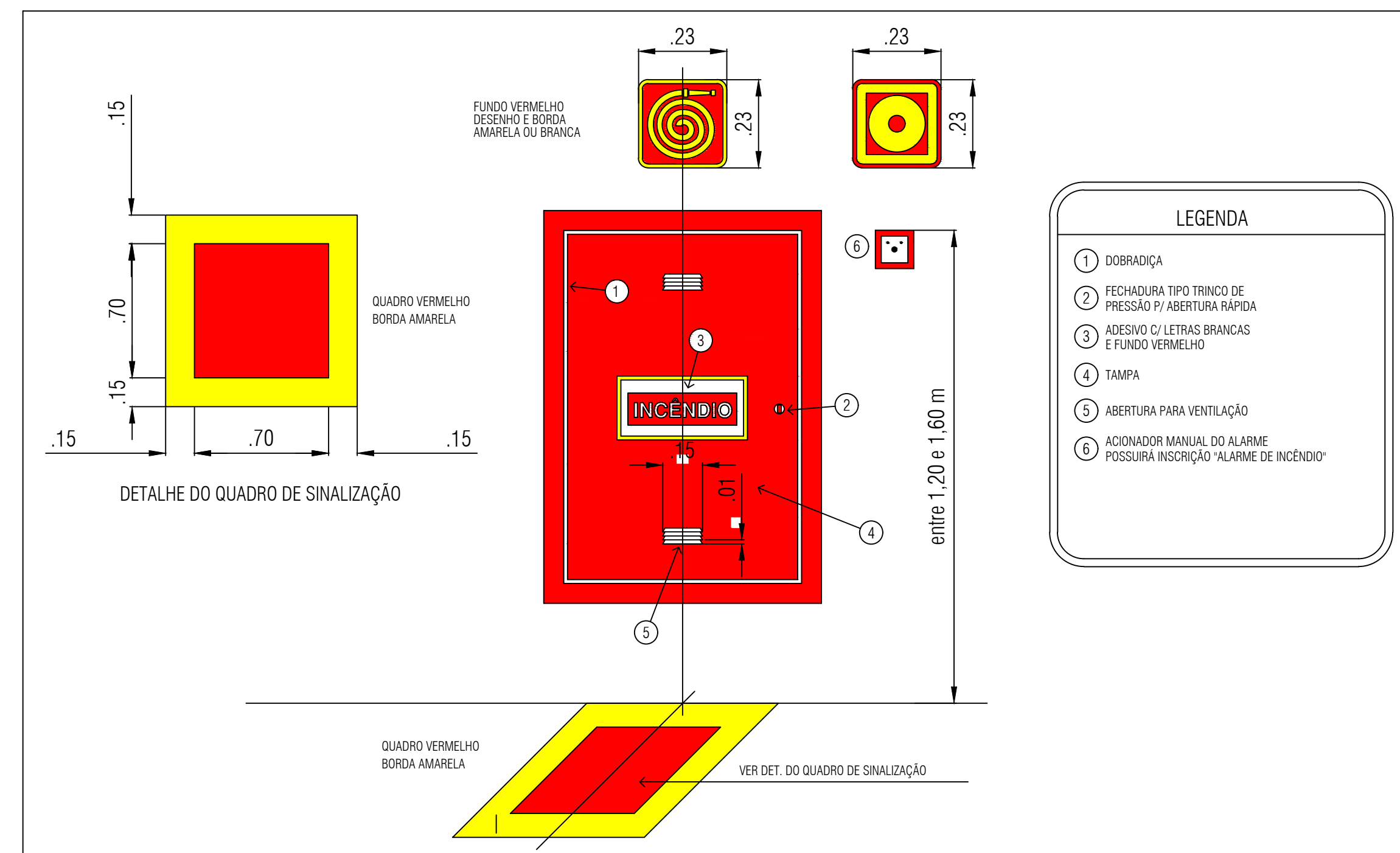
A TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO



PLANTA

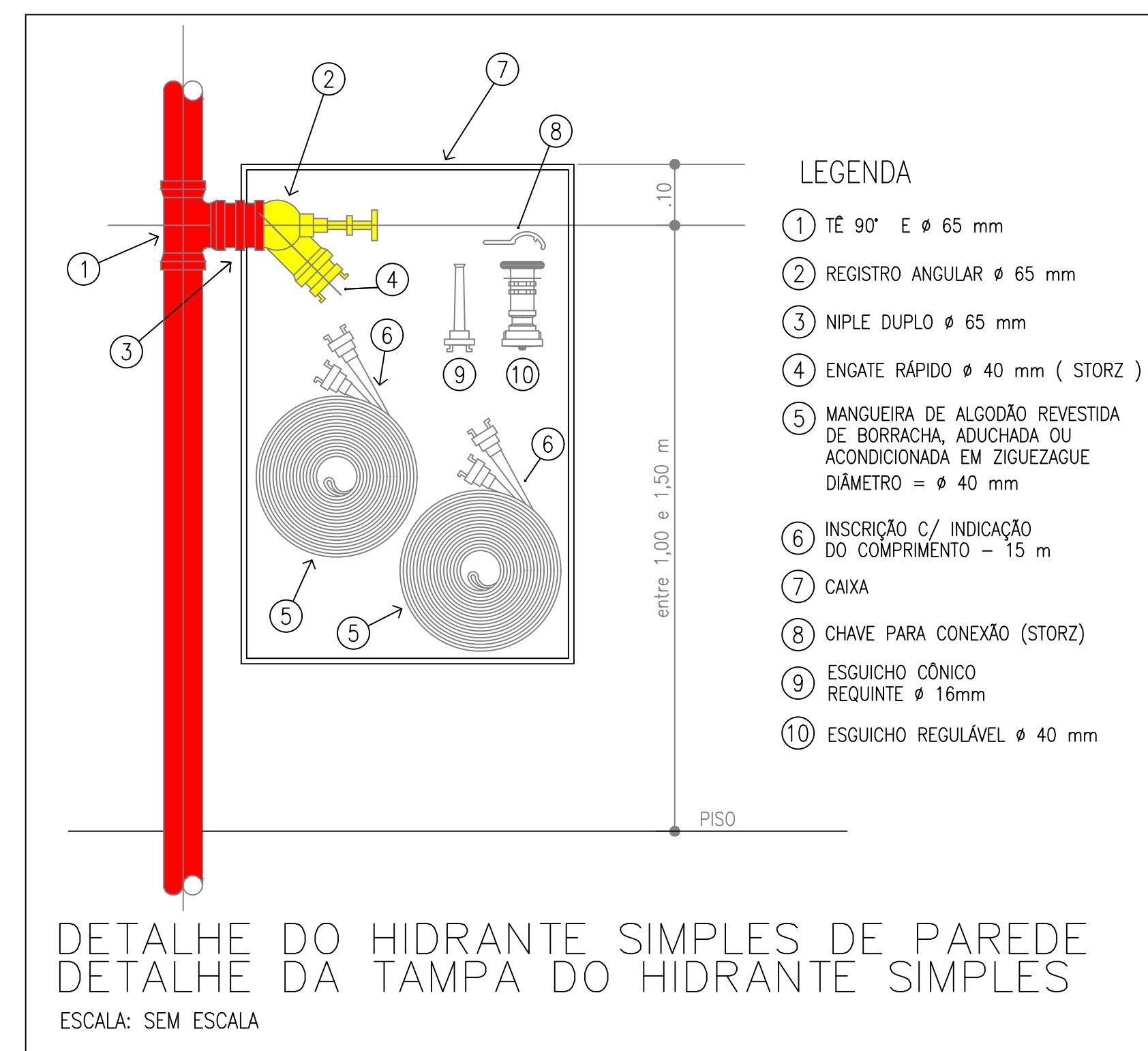


CORTE A



OBSERVAÇÃO:

A SINALIZAÇÃO DE SOLO SERÁ PREVISTA QUANDO O HIDRANTE FOR INSTALADO EM GARAGEM, ÁREA DE FABRICAÇÃO, DEPÓSITO E LOCAIS UTILIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS E DE GRANDE VAREJO.



ESCALA: SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.290.931/0001-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ELTON LIMA MOREIRA GALVÃO
CREA - 5.069.022.206-SP

PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

IMPLANTAÇÃO
SITUAÇÃO
ÁREAS
E
DETALHES

Ocupação: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (D-1)
Local: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 381 - Bairro: JD. SÃO GERALDO
Município: MARÍLIA - S.P. - CEP: **17501-020**
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Responsável Técnico: ELTON LIMA MOREIRA GALVÃO - CPF 229.076.368-39
Área construída: vide quadro de áreas - Escalas: Indicadas.
ART: 28027230230893177

05/05

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Instalação de canteiro de obras	u	1,0					
1.2	Isolamento da área de intervenção com a utilização de fitas zebradas e sinalizações de alerta	u	1,0					
2	OBRAS CIVIS							
2.1	Remoção, sem reaproveitamento, da tubulação aparente do H3 incluindo o seccionamento, tamponamento do ramal e recomposição da alvenaria	u	1,0					
2.2	Remoção, sem reaproveitamento, da porta com a moldura da caixa a ser desativada, mangueiras e acessórios e fechamento da abertura com gesso acartonado. A sinalização de piso deverá ser removida por processo químico (solvente) e/ou mecânico (raspagem/lixamento).	u	1,0					
2.3	Derivação da rede para instalação de hidrante com tubulação de aço galvanizado, diâmetro de 2½", classe média, DIN 2440 (NBR-5580). Incluso todos os materiais e acessórios necessários para instalação tais como válvula globo angular de 45° em bronze ou latão (classe de pressão mínima 14kgf/cm, DN = 2½"), conexões (união com assento cônico em bronze, Tês, luvas, curvas, niples), abraçadeiras metálicas, elementos para fixação e materiais de vedação.	m	14,0					
2.4	Fornecimento e instalação de abrigo para hidrante de sobrepor, construção reforçada em chapa de aço, ventilada, pintura eletrostática, com dimensão mínima de 60x90x17 cm, visor de vidro, incluindo ferragens e trinco. Mangueiras e acessórios serão reutilizados do abrigo dasativado.	u	1,0					
2.5	Instalação de acionador de bomba de incêndio. Ligação na fiação do acionador antigo utilizando, sempre que possível, a infraestrutura existente. Incluso o fornecimento de eletroduto zincado de ½", caixas de passagem condutele, tampas cegas e cabo elétrico de 2,5 mm².	u	1,0					
2.6	Pintura, com esmalte sintético, de tubulação, hidráulica e elétrica, sinalização de piso, conforme I.T. 20/2019, e complementação da faixa da vaga de estacionamento no local em que foi removida a sinalização. Previamente as superfícies deverão ser adequadamente preparadas para promover a adesão da camada de tinta.	u	1,0					
2.7	Pintura acrílica à base de água para exterior da parede do fechamento em gesso acartonado e da parede da região da remoção da tubulação com preparação das superfícies. Referência: Suvinil Premium cor areia ou similar em técnica e qualidade.	m²	12,0					
2.8	Fornecimento e fixação de placa fotoluminescente, em conformidade às Instruções Técnicas do CBPMESP, para a sinalização do hidrante instalado	u	1,0					
3	LIMPEZA							
3.1	Limpeza diária e final.	u	1,0					
4	DIVERSOS							
4.1	Execução de teste hidrostático no sistema de tubulação de hidrantes.	u	1,0					
4.2	Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) .	u	1,0					

**D&T Soluções Contra Incêndio e Serviços**

CNPJ: 50.712.993/0001-00

Rua Bartolomeu de Gusmão, 516 - São Miguel

Marília/SP - CEP: 17506-280

(11)98427-3932 - (14)99629-1778

comercio_dt_incendio@hotmail.com

Vendedor: Giovana

Aos cuidados de: CARLA

ORÇAMENTO N° 499**09/09/2024****VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS****PREVISÃO DE ENTREGA: 11/11/2024****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	Nome fantasia:	SP TC
CNPJ/CPF:	50.290.931/0001-40	Endereço:	AV RANGEL PESTANA, 315 - LIBERDADE
CEP:	01017-906	Cidade/UF:	São Paulo/SP
Telefone:		E-mail:	

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Instalação de equipamentos de proteção contra incêndio <i>(visando a adequação de um ramal na linha de hidrantes da UR-4, MARILIA, com fornecimento de material completo)</i>	1,00	14.440,00	14.440,00
TOTAL		1,00		14.440,00

SERVIÇOS: 14.440,00**TOTAL: R\$ 14.440,00****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
11/11/2024	14.440,00		conforme o item 9 do Termo de Referência

OBSERVAÇÕES**SERVIÇOS INCLUSOS**

- 1) Realizar a extensão da rede de hidrantes para posicionamento do hidrante "H-3" conforme FAT aprovada (incluso tubo de incêndio de 2 1/2"x 3,35mm, "TEE" de 2 1/2", luva de união assento em bronze de 2 1/2", luva de 2 1/2", cotovelos de 2 1/2", veda rosca, niple 2 1/2", registro angular 2 1/2" e abrigo de hidrante de sobrepôr, parafusos);
- 2) Realizar a ligação do acionador da bomba de incêndio no "H-3" (incluso tubo eletroduto zincado 1/2", caixas de passagem condutele, tampas cegas para caixas de passagem, cabo elétrico de 2,5mm, acionador de bomba de incêndio, fita isolante);
- 3) Pintura da tubulação hidráulica e elétrica dos serviços realizados (incluso lixa ferro, zarcão, tinta esmalte na cor vermelha, água rás, thineer, estopa, pincel e rolo de pintura);
- 4) Pintura de solo para o ponto de hidrante, conforme a I.T. 20/2019 (incluso tinta esmalte na cor vermelha, tinta esmalte na cor amarela, água rás, thineer, estopa, pincel e rolo de pintura);
- 5) Instalação de sinalização de emergência para o Hidrante "H-3" (incluso placas de sinalização fotoluminescentes e PU aderente);
- 6) Fechamento em gesso do abrigo de hidrante existente que está embutido na parede. Devido o fato do hidrante estar embutido na parede, podendo assim causar possíveis danos na edificação em sua remoção, principalmente em estruturas de alvenaria, a porta do abrigo será retirada e iremos realizar um fechamento com drywall. Posterior, esta placa será pintada na mesma cor que se encontra apresentada na garagem.
- 7) Locação de andaime;
- 8) Utilização de equipamentos de proteção individual;
- 9) Emissão de ART (Anotação de responsabilidade técnica) com pagamento da taxa de ART;
- 10) Limpeza, desmontagem dos equipamentos e materiais.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Não incluso manutenção/substituição de bomba de incêndio;
- 2) Não incluso a instalação do ponto de alarme de incêndio, pois este já se encontra no local em que o hidrante será instalado, conforme previsto em projeto existente;
- 3) Não incluso manutenção da central de alarme de incêndio;
- 4) Para este serviço está sendo considerado que o sistema esteja em funcionamento e sem vazamentos diversos;

- 5) A contratante deverá fornecer a cor de tinta da garagem. Não será pintada toda a garagem, apenas o fechamento em gesso realizado ou a parede em que este abrigo se encontra de forma a minimizar as diferenças de cores;
- 6) A mangueira de incêndio, chave, esguicho e adaptador storz será utilizado do abrigo existente.

Assinatura do cliente

NOME EMPRESARIAL:

D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):

D&T SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E SERVIÇOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CNPJ: 50.712.993/0001-00 (PIX)

ENDEREÇO:

RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 516 - SÃO MIGUEL MARÍLIA/SP - CEP: 17506-280

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL (001)

AGÊNCIA: 7652-0

CONTA CORRENTE: 1621-7



KARL VON GVERICKE
CNPJ: 25.251.252/0001-14
www.kvg-it.com
CREA/SP: 2165530

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO TCESP

UR 04 – MARÍLIA SP

DO OBJETO:

Prestação de serviços readequação do sistema de proteção contra incêndio.

Conforme visita técnica realizada, são necessárias adequações e instalações técnicas de equipamentos, conforme decreto estadual e seus dispositivos, DECRETO Nº 63.911 CAPITULO VII ART.

18, item I. 1.4. A CONTRATADA deverá fornecer, caso seja necessário, relatório contendo informações suficientes para que o CONTRATANTE possa providenciar a execução de obra/serviço ou aquisição de materiais para eventual adequação, tais como projetos técnicos, e seus comuniquê-se.

SERVIÇOS FIXOS:

Item	Descrição resumida ⁽¹⁾	Quantidade	Unid.	Preço estimado unitário (R\$)	Preço estimado total (R\$)
1					
1.1	Contratação de empresa especializada para adequação dos equipamentos de combate a incêndio do edifício, com A.R. T.	01	Mês	8.700,00	8.700,00

SERVIÇOS:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Unid.	Preço estimado unitário (R\$)	Preço estimado total (R\$)
2	EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ADEQUAÇÕES.				
2.1	Readequação do hidrante, nº03 da edificação, botoeiras, placas, sirene.	01	un.	6.500,00	6.500,00
2.2	Readequação da elétrica, acionamento de bomba.	01	UN	445,00	445,00
2.3	Tubulação de 2.1/2 barra de 6 metros	18	M	95,00	1.710,00
2.4	Acessórios para o hidrante, curvas, registro, união, luvas, suportes em geral, caixa de hidrante, pintura da tubulação, piso.	08	UN	3.700,00	3.700,00
2.5	Tubulação de ¾ galvanizada e acessórios, para elétrica e sirenes.	18	M	25,00	450,00
Preço total dos serviços sob demanda. (R\$) ⁽²⁾					12.805,00
(1)+(2)= Preço total da contratação para de prestação de serviços (R\$)					21.505,00

A) Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

Rua General Mario Hermes da Fonseca, nº 344/346 Esplanada dos Barreiros – São Vicente CEP: 11340-180
Telefone: 13 – 3357-1013



KARL VON GVERICKE
CNPJ: 25.251.252/0001-14
www.kvg-it.com
CREA/SP: 2165530

RELATÓRIO TÉCNICO PARA EXERCUÇÃO DA OBRA DE AMPLIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DA UNIDADE REGIONAL UR 04 – MARÍLIA TCESP:

Conforme

DECRETO Nº 63.911 CAPITULO VII ART. 18 item I... EM DIANTE...

INSTRUÇÃO TÉCNICA IT 22.. ITENS 5.12.7.... EM DIANTE. TABELA Nº 02...

FAT ENVIADAS NO OFICIO 259/2024.....

A necessidade de ampliação dar-se por conta, que houve uma cobertura do estacionamento da unidade regional, essa ampliação tendo em torno de 206 m², deu-se a necessidade do uso de hidrante para combate a incêndio, e suas diretrizes técnicas que estão elencadas nas instrução técnica do e decretos, mencionados acima:

ITEM 1.1. ALVENARIA

Realização de abertura nas paredes entre o elevador e edificação, para seccionamento da tubulação tipo din 2.2/1, retirada da tubulação existente do hidrante nº 03, caixa de hidrante, fechamento da parede, com pintura e massa corrida.



ITEM 2.1 HIDRANTE H03

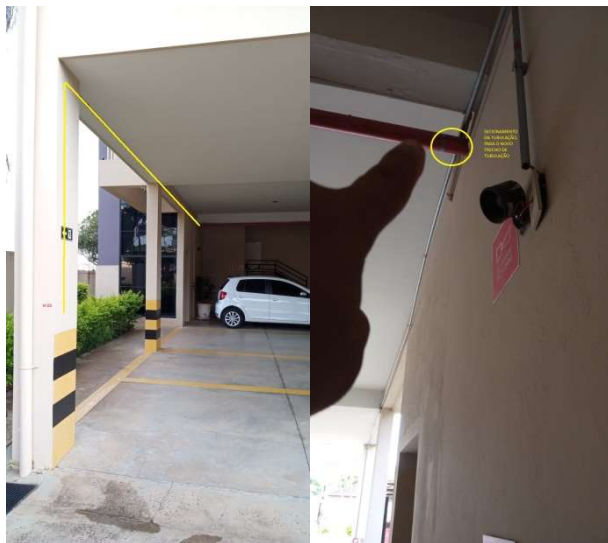
Retirada da caixa de hidrante nº 03 existente, retirada dos acessórios, mangueiras, placas, botoeiras de alarmes e bomba, fechamento da parede em alvenaria, pintura (a tinta talvez não tenha disponível no comercio local) e massa corrida.



KARL VON GVERICKE
CNPJ: 25.251.252/0001-14
www.kvg-it.com
CREA/SP: 2165530

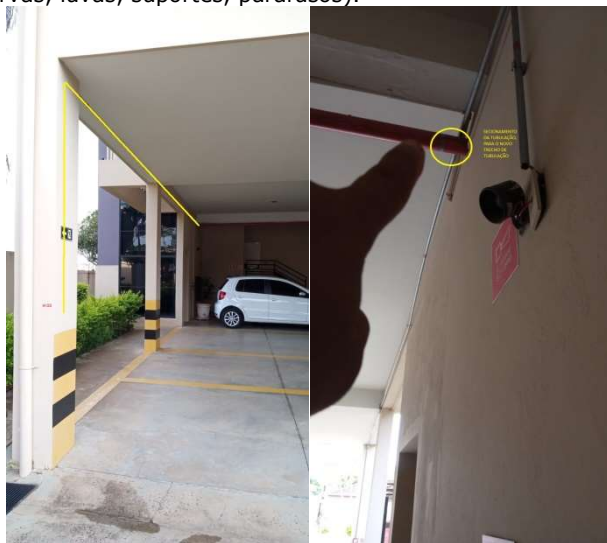
ITEM 2.2, 2.5 ELÉTRICA

Instalação de tubulação, para os fios e cabos de alarmes, sirene, bombas.



ITEM 2.3 TUBULAÇÃO TIPO DIN 76 mm

Instalação de 18 metros de tubulação tipo din., 76 mm, pintada, não galvanizada, aço carbono preto, espessura de 3.75 paredes, com acessórios. (curvas, luvas, suportes, parafusos).





KARL VON GVERICKE
CNPJ: 25.251.252/0001-14
www.kvg-it.com
CREA/SP: 2165530

ITEM 2.4 CAIXA DE HIDRANTE

Instalação de uma caixa de hidrante nova, com acessórios (sem mangueira, registro, chaves storz, esguicho).



São Vicente, 06 de setembro de 2024.



CARLOS BEZERRA
DIRETOR TECNICO
CREA: 5062216094
Carlos.aparecidobezerra@gmail.com
Tel.: 13 99133-1967 / 13 99700-4006 / 13 3357-1013

Planilha Orçamentária com Valor do Material e da Mão de Obra - SEI 0015984/2024-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Valor Total (R\$)		
						Material	Mão de Obra	Total	Material	Mão de Obra	Total
1	CDHU	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	4,00	423,63	137,29	560,92	1.694,52	549,16	2.243,68
	CDHU	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	4,00	17,37	7,58	24,95	69,48	30,32	99,80
	CDHU	02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	15,00	0,55	2,14	2,69	8,25	32,10	40,35
	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	3,00	109,30	12,86	122,16	327,90	38,58	366,48
	---	---	---	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total								2.100,15	650,16	2.750,31
2	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	10,00	0,00	8,57	8,57	0,00	85,70	85,70
	CDHU	04.30.080	Remoção de hidrante de parede completo	UN	1,00	0,00	93,72	93,72	0,00	93,72	93,72
	CDHU	14.30.260	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	M2	1,44	165,52	0,00	165,52	238,34	0,00	238,34
	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	1,08	11,46	22,63	34,09	12,37	24,44	36,81
	CDHU	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	14,00	141,76	105,34	247,10	1.984,64	1.474,76	3.459,40
	CDHU	50.01.330	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	1,00	2.446,09	273,89	2.719,98	2.446,09	273,89	2.719,98
	CDHU	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	1,00	61,65	15,80	77,45	61,65	15,80	77,45
	CDHU	38.06.020	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1/2' com acessórios	M	5,00	18,31	26,34	44,65	91,55	131,70	223,25
	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	5,00	2,95	2,63	5,58	14,75	13,15	27,90
	CDHU	40.02.600	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 100 x 100 mm	UN	1,00	20,42	15,80	36,22	20,42	15,80	36,22
	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	21,75	13,50	22,63	36,13	293,62	492,20	785,82
	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	12,00	11,46	22,63	34,09	137,52	271,56	409,08
	Pesquisa de Mercado	Pesquisa 1	Placa de Sinalização Hidrante Fotoluminescente	UN	1,00	13,49	0,00	13,49	13,48	0,00	13,48
	---	---	---	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total								5.314,43	2.892,72	8.207,15

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Valor Total (R\$)		
						Material	Mão de Obra	Total	Material	Mão de Obra	Total
4	CREASP	ART	ART	UN	1,00	0,00	262,55	262,55	0,00	262,55	262,55
	CDHU MO	B.01.000.010 101	Ajudante geral	H	8,00	21,43	0,00	21,43	171,44	0,00	171,44
	CDHU MO	B.01.000.020 118	Engenheiro senior de civil	H	4,00	210,45	0,00	210,45	841,80	0,00	841,80
	---	---	---	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total								1.013,24	262,55	1.275,79
3	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	10,00	0,00	15,00	15,00	0,00	150,00	150,00
	Total								0,00	150,00	150,00

Fonte dos dados:

- Boletim Referencial de Custos CDHU - Versão 195 - Data base: ago/2024.
- Índice de correção: INCC-DI/FGV, set/2024.
- Cotações de fornecedores e pesquisa na internet em set/2024.

Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Referencias:

- Acórdão TCU nº 2622/2013 - BDI

Total Geral - Sem BDI

8.427,82

3.955,43

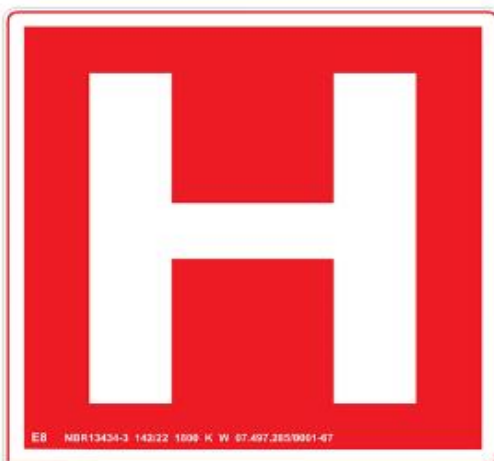
12.383,25

BDI (25%)

3.095,81

Total Geral - Com BDI

15.479,06



Placa de Sinalização Hidrante H
Fotoluminescente

R\$ 6,34

[Contra Incêndio](#)

Entrega de R\$ 30,00



Placa De Sinalização
Fotoluminescente Hidrante 20 X
30 Cm Indika

R\$ 17,00

[Mercado Livre](#)

Frete não incluído



Placa Fotoluminescente Hidrante

R\$ 24,70

[Loja Viária](#)

Frete não incluído



Placa Hidrante Fotoluminescente
Certificada 20x20cm

R\$ 5,90

[Megathor](#)

Frete não incluído



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.712.993/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BARTOLOMEU DE GUSMAO	NÚMERO 516	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 17.506-280	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@COFISCDIGITAL.COM.BR	TELEFONE (14) 3413-5510
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2024 às 13:16:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 50.712.993/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:57 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **33DD.A1DF.25AB.0E15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.712.993

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61225924

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/10/2024 16:58:20

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - Rua Bahia, 40 Paço Municipal - Centro - MARÍLIA - SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número 732932/2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, em relação à inscrição abaixo identificada, ressalvados os débitos que vierem a ser apurados, não existe débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao cadastro mobiliário desta municipalidade.

Identificação

Ccm	109292	InscrMunicipal	109292	Situação	Ativo
Contribuinte	D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA				
CPF/CNPJ	50.712.993/0001-00				
Endereco	17506-280 - RUA BARTOLOMEU DE GUSMAO 516 PONTO DE REFERENCIA				
Bairro	SAO MIGUEL		Cidade MARILIA Estado SP		
Atividade	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Manutenç				

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)



Autenticidade

29da0d9a-fa9f-4df6-bc68-93f08a156194

MARÍLIA, Segunda-Feira 07 Outubro 2024

Número: 732932/2024

Inscrição: 109292

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://servicos.marilia.sp.gov.br/empresa-certidao-valida>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1417364 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 50.712.993/

Contribuinte: D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA

Liberação: 17/09/2024

Validade: 16/03/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:00:35 horas do dia 14/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 91A5682C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.712.993/0001-00
Certidão nº: 67836660/2024
Expedição: 03/10/2024, às 11:08:31
Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.712.993/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.712.993/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/05/2023

NOME EMPRESARIAL
D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BARTOLOMEU DE GUSMAO

NÚMERO
516

COMPLEMENTO

CEP
17.506-280

BAIRRO/DISTRITO
SAO MIGUEL

MUNICÍPIO
MARILIA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SOCIETARIO@COFISCDIGITAL.COM.BR

TELEFONE
(14) 3413-5510

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2024 às 13:16:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



14/10/2024

0080664452

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 5712060****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DT SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E SERVIÇOS, CNPJ: 50.712.993/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:**0080664452**

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 50.712.993/0001-00

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 14/10/2024 às 17:07:00

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D65AD565.55271747.B9FF70EC.E051D4D2

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#!/)

Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria

Órgão apenador

pesquisar nome

Pessoa Física ou Jurídica Apenada (para obter resultados mais precisos, recomendamos a pesquisa por CPF/CNPJ)

pesquisar nome

CNPJ

50.712.993/0001-00

CPF

Voltar

Consultar

Limpar

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios, contratações, chamamentos públicos ou celebração de parcerias de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que, por determinação judicial, estão impedidas de contratar com a administração pública, participar de chamamentos públicos, celebrar parcerias e/ou receber benefícios ou incentivos fiscais - consulte aqui

Exportar: pdf

Em 14/10/2024 às 17:06:01, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:
CNPJ: 50712993000100



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

17:08:02

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

50712993000100

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 14 de outubro de 2024 às 17:07

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 50.712.993/0001-00

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 50712993000100

LIMPAR

Data da consulta: 14/10/2024 17:06:01
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Memorando DCP-2 54/2024

Referência: Processo SEI nº0015984/2024-17 - Proposta de contratação de empresa especializada visando à realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04) deste TCESP.

Preliminarmente, cabe mencionar que consta vigente o Contrato nº 108/2022 (0663269), que contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios das Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), incluindo fornecimento de material, assim como assessoria e suporte técnico para renovação de AVCB/CLCB.

Durante o processo de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) foi sinalizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) que o hidrante nº 3 (H-3), localizado no estacionamento da Unidade Regional de Marília (UR-04), não atende integralmente à área do estacionamento e, portanto, não seria possível a extinção do princípio de incêndio nos veículos que se encontrarem nas 3 últimas vagas do estacionamento nº 2 e na última vaga do estacionamento nº 1.

Assim, neste entendimento, estaria em desacordo com as normas vigentes de segurança, conforme estipulado pelo item 5.8.2 da Instrução Técnica nº 22/2019.

A Contratada elaborou relatório técnico (1014508) apresentando duas alternativas:

1ª) realocação do hidrante 3 para que possibilite a extinção de incêndio em todas as vagas do estacionamento; ou

2ª) a remoção da cobertura das 2 vagas que não são atendidas pelo hidrante no local atual, pois, conforme a IT nº 22/2019 em seu item 5.12.7 os "Estacionamentos de veículos, localizados em pavimentos térreos, em áreas

externa e descobertas não necessitam de proteção pelo sistema de hidrantes".

Vale mencionar que foram realizadas diversas reuniões entre a Comissão de Fiscalização e a Contratada visando outras possibilidades, porém, após estudo detalhado das normas de segurança contra incêndio, constatou-se que não havia outra opção, além das mencionadas.

Dessa forma, propõe-se a realocação do hidrante, por ser considerada, *s.m.j.*, a alternativa mais vantajosa em termos de custo-benefício a longo prazo, pois assegura que todas as áreas do estacionamento estejam seguras e atendam ao determinado pela IT nº 22/2019.

Nesse sentido, para viabilizar a realocação, foi elaborado o Projeto nº 1044425, já aprovado pelo CBPMESP.

Ressalta-se que essa adequação é fundamental para a obtenção do AVCB e para assegurar a segurança das instalações da UR-04.

Assim, justifica-se a contratação pretendida para assegurar que a realocação do hidrante seja realizada conforme as normas de segurança e com a qualidade necessária para prolongar a vida útil do sistema.

A *expertise* e os recursos de uma empresa qualificada assegurarão que o hidrante esteja em condições seguras de uso e que atenda a sua função em caso de combate a incêndio.

Das Propostas Recepcionadas:

Após prospecção do mercado na região, as propostas comerciais recepcionadas foram consolidadas no quadro resumo a seguir.

Nº	EMPRESA	VALOR	DOCUMENTO
1	D&T Soluções	R\$ 14.440,00	1057693
2	KVG	R\$ 21.505,00	1057728

Verifica-se que, das empresas que apresentaram proposta, a mais vantajosa foi a da **D&T SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ nº 50.712.993/0001-00.

Por oportuno, informamos que os dados bancários constam na referida proposta.

Ademais, considerando o objeto em tela, elaborou-se a Memória de Cálculo de Preços (1057730) com base em tabelas de referência reconhecidas por esta Casa, no intuito de validar o valor ofertado.

Da Natureza dos Serviços - Serviço Comum de Engenharia:

Devido às particularidades, à extensão e à

complexidade do objeto que se pretende contratar, entendemos, *s.m.j.*, que o mesmo pode ser enquadrado^[1] como **serviço comum de engenharia**, ou seja, serviços que **não** possuem alta heterogeneidade e complexidade, a saber:

a) não menciona a necessidade de apresentação de projetos, básicos ou executivos, tampouco "as built";

b) os serviços em tela, *s.m.j.*, são passíveis de execução por profissional qualificado/capacitado, não necessariamente habilitado; e

c) escopo contratual demanda responsabilidade de profissional habilitado, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no valor contratual, nos termos da Resolução nº 218 de 29/06/1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

Da Contratação Direta - Dispensa de Licitação:

A presente proposta enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

*Art. 75. **É dispensável a licitação:***

*I - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00** (cem mil reais), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (g.n.)*

Vale ressaltar que, para o exercício de 2024, o [Decreto Federal nº 11.871/2023](#) atualizou o respectivo valor para **R\$ 119.812,02** (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Dessa forma, se o enquadramento for nesse sentido - como **Dispensa de Licitação** -, a contratação pretendida deverá atender, também, os requisitos previstos no artigo 72 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2023, nos seguintes termos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;*

*VI - **razão da escolha do contratado**;*

*VII - **justificativa de preço**;*

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No intuito de subsidiar a referida contratação foram elaborados os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização de Demanda - DFD (1044423);
- 2) Estudo Técnico Preliminar - ETP: No presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#);
- 3) Termo de Referência - TR (1044424), Desenho Técnico/Projeto devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros (1044425) e Planilha de Serviços (1044428);
- 4) Estimativa de despesa [(1057693), (1057728) e (1057730)], na forma estabelecida no artigo 23, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Certidões de regularidade inseridas nos autos (1057748), comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;
- 6) Justificativa de preço [(1057693), (1057728) e (1057730)]; e
- 7) Razão da escolha da empresa: menor preço global ofertado para o objeto pretendido [(1057693), (1057728) e (1057730)].

Da Despesa e dos Prazos:

Em suma, a despesa prevista perfaz o valor total de **R\$ 14.440,00** (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais) e o prazo de execução dos serviços é de **até 30 (trinta) dias corridos**.

Do Encerramento:

Diante do exposto, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, autorizar a contratação com a empresa **D&T SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E SERVIÇOS**, inscrita sob CNPJ nº 50.712.993/0001-00, por **dispensa de licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de **R \$ 14.440,00** (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais), mediante expedição de **Autorização de Serviços** pela **Diretoria de Materiais**.

Concomitantemente, à **D C F** para reserva dos recursos e à **DCP-5** para ciência.

Respeitosamente.

[1] LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

ART. 6º PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERAM-SE:

(...)

XXI - SERVIÇO DE ENGENHARIA: TODA ATIVIDADE OU CONJUNTO DE ATIVIDADES DESTINADAS A OBTER DETERMINADA UTILIDADE, INTELLECTUAL OU MATERIAL, DE INTERESSE PARA A ADMINISTRAÇÃO E QUE, NÃO ENQUADRADAS NO CONCEITO DE OBRA A QUE SE REFERE O INCISO XII DO CAPUT DESTES ARTIGO, SÃO ESTABELECIDAS, POR FORÇA DE LEI, COMO PRIVATIVAS DAS PROFISSÕES DE ARQUITETO E ENGENHEIRO OU DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE COMPREENDEM:

A) SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA: TODO SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE TEM POR OBJETO AÇÕES, OBJETIVAMENTE PADRONIZÁVEIS EM TERMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, DE MANUTENÇÃO, DE ADEQUAÇÃO E DE ADAPTAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DOS BENS;

B) SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA: AQUELE QUE, POR SUA ALTA HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE, NÃO PODE SE ENQUADRAR NA DEFINIÇÃO CONSTANTE DA ALÍNEA "A" DESTES INCISO.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 25/10/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 25/10/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MONIQUE DE ANDRADE GOMES, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 25/10/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1059252** e o código CRC **A94F9FAA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015984/2024-17

SEI nº 1059252

Despacho GDCF

EMPRESA: D&T SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E SERVIÇOS

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada visando à realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ 14.440,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme despacho **DCP-2 (1059252)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 31/10/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1078191** e o código CRC **EA71163A**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00600

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S15984/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	05NOV2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	14.440,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>11</td><td>14.440,00</td></tr></table>						Mês	Valor	11	14.440,00
Mês	Valor								
11	14.440,00								
Observação									
99 - PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALOCAÇÃO DE UM HIDRANTE LOCALIZADO NA UNIDADE REGIONAL DE MARILIA (UR-04) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCESP).									
Usuário	RENE TADEU DA VEIGA - 020001								
Consultado Em	05/11/2024	Horário	11:30						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00600** (1081976) conforme despacho **GDCF** (1078191) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 05/11/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 05/11/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1081978** e o código CRC **81E518C9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015984/2024-17

SEI nº 1081978



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.712.993/0001-00
Razão Social: D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/12/2024	Automática
FGTS	Sem Informação		
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/07/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/12/2024

Emitido em: 05/11/2024 16:05

CPF: 087.XXX.XXX-36 Nome: ROSMARI APARECIDA FERRAILOLO

Ass: _____

1 de 1

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0015984/2024-17

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada visando à realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04) deste Tribunal.

EM EXAME: Autorização de despesa

Cuidam os presentes autos da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04).

A demanda decorre do processo de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio da UR-04, escopo do objeto do Contrato nº 108/20222 (0663269).

Durante a vistoria da edificação constatou-se que o hidrante instalado no estacionamento da Unidade Regional não atende integralmente a todas as vagas, estando em desacordo com as normas vigentes de segurança, em especial o item 5.8.2 da Instrução Técnica nº 22/2019, conforme informado no Memorando DCP-2 nº 54/2024 (1059252).

Nesse sentido, o referido equipamento deverá ser reposicionado, ocasionando a extensão da rede de hidrantes e a contratação de empresa especializada, visando assegurar que a instalação ocorra de forma segura, preservando a funcionalidade do equipamento e do sistema de prevenção e combate a incêndio.

Destaque-se que a adaptação em análise é condição para necessária à segurança e obtenção do AVCB. Ademais o

Projeto (1044425), foi aprovado pelo CBPMESP

Nessa situação, a Diretoria de Contratos e Projetos elaborou o Documento de Formalização da Demanda - DFD (1044423), o Termo de Referência - TR (1044424), Desenhos Técnicos (1044425) e a Planilha de Serviços (1044428).

Procedeu, ainda, à pesquisa de mercado na região, sendo que duas empresas apresentaram propostas (1057693 e 1057728), além disso elaborou-se a Memória de Cálculo de Preços (1057730) com base em tabelas de referência, com intuito de validar o valor ofertado, consoante o disposto no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a empresa D&T Comércio Varejista de Mercadorias e Equipamentos em Geral Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 50.712.993/0001-00, ofertou a menor proposta no valor de R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).

Verificadas as condições de habilitação, o proponente preencheu os requisitos, conforme documentos sob nº 1057748 e 1082434.

Para o caso em exame, considerando as informações contidas na DFD, as quais indicam possuir prioridade alta, foram dispensados o Estudo Técnico Preliminar e a análise do processado pelo Gabinete Técnico da Presidência, nos termos do artigo 3º, inciso VIII e artigo 16, parágrafo único, ambos da Resolução TCESP nº 21/2023.

Cumpre consignar que a contratação não está prevista no Plano Anual de Contratação.

Com relação à disponibilidade de recursos, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva, 2024NR00600 (1081976) e atestou que a despesa está de acordo com as leis orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal (1078191).

Pelo exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII c/c o artigo 2º parágrafo único, ambos da Resolução TCESP nº 21/2023 e pelo artigo 1º, inciso II do Ato GP nº 13/2023^[1], AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais) para a contratação em epígrafe, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para emissão da nota de empenho a favor da empresa D&T Comércio

Varejista de Mercadorias e Equipamentos em Geral Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 50.712.993/0001-00, no montante acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada.

[1] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ARTIGO 2º - COMPETE À PRESIDÊNCIA DO TCESP:

PARÁGRAFO ÚNICO - PODERÃO SER DELEGADAS AS ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O "CAPUT" DESTE ARTIGO:

2. AO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, AS PREVISTAS NOS INCISOS VI E IX A XI.

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º - SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 119.812,02 (CENTO DE DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS)

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 07/11/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1082450** e o código CRC **F02A5CFD**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015984/2024-17

SEI nº 1082450

Despacho GDCF

EMPRESA: D&T SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E SERVIÇOS

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada visando à realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1082450), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00600 (1081976)**, no valor de **R\$ 14.440,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 08/11/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1084943** e o código CRC **1CCA473E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015984/2024-17

SEI nº 1084943



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE05014

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	11NOV2024		

CNPJ/CPF/UG	50712993000100 - D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E E		
Credor	D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E E		
Endereço	RUA BARTOLOMEU DE GUSMão, 516 -		
Cidade	MARILIA	UF	SP
		CEP	17506-280

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	011.026.0438	020103

No Processo	S15984/24	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14133/21				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO				
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC			

Valor do Empenho R\$	14.440,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>11</td><td>14.440,00</td></tr></table>	Mês	Valor	11	14.440,00
Mês	Valor				
11	14.440,00				

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	14.440,00
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISANDO A INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO VISANDO A ADEQUACAO DE UM RAMAL NA LINHA DE HIDRANTE DA UR-4, MARILIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO, CONFORME AUTORIZACAO DESPACHO 1082450.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	14.440,00
Local de Entrega	RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 381_MARILIA
Data de Entrega	11NOV2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	GISLEINE G. ARAUJO CAMPESATTO - 020101
--------------------------	--

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE05014 (1087992) conforme despacho **GDCF**
(1084943) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **GISLEINE GONÇALVES ARAUJO CAMPESATTO, Auxiliar da Fiscalização**, em 12/11/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/11/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1087996** e o código CRC **C4989871**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015984/2024-17

SEI nº 1087996

Despacho GDM

EMPRESA: D&T SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E SERVIÇOS

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada visando à realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Autorizada a despesa relativa à nota de empenho respectiva (1087992) para a contratação de empresa especializada visando à realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), segue o presente para a emissão da AS, **no total de R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 12/11/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1088689** e o código CRC **339E0145**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas à contratação direta e ao empenho efetuadas no sistema Audesp e no sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 13/11/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1089453** e o código CRC **DF051B14**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0015984/2024-17

SEI nº 1089453



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.712.993/0001-00
Razão Social: D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/12/2024	Automática
FGTS	Sem Informação		
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/07/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/12/2024

Emitido em: 13/11/2024 10:27

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**

CPF/CNPJ: **50.712.993/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:47:55 do dia 13/11/2024 , com validade até o dia 13/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AATaSFiiWiiQfnOIbOE9r

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



13/11/2024

0081650144

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 6604276****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 50.712.993/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0081650144**

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 13/11/2024, às 10h48, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 50.712.993/0001-00 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 13/11/2024, às 10h48.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **b5d2173b-3d3f-46b1-b2b2-aca8c8cf2ee6**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:49:47

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

50712993000100

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 13 de novembro de 2024 às 10:49

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 50.712.993/0001-00

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 50.712.993/0001-00****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 13/11/2024 às 10:50:12**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A90A5CE2.58ED5934.6E698D6F.AB0E571A**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 50.712.993/0001-00

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024

À

D&T COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 50.712.993/0001-00

Rua Bartolomeu de Gusmão, 516, São Miguel, Marília/SP, CEP 17.506-280

A/C Sra. Giovana; Tel.: (14) 99629-1778; (11) 98427-3932; e-mail: comercio_dt_incendio@hotmail.com

Conforme os documentos que integram o **SEI 0015984/2024-17**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE05014, emitida em 11/11/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.
Atenção: os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prédio da Unidade Regional de Marília (UR-04), sito à Rua Professor Francisco Morato, 381 - Bairro Jardim São Geraldo, Marília - SP, CEP 17501-02, com agendamento prévio pelo telefone (14) 3592-1630, com Sr. Agnon Ribeiro de Lima / Sr. Marcos Aoki / Sr. Leonardo Yoshiaki Abe / Sra. Cristina Soares; e-mails: arlima@tce.sp.gov.br / maoki@tce.sp.gov.br / labe@tce.sp.gov.br / csoares@tce.sp.gov.br.

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
			Realocação de um	

01	01	Unidade	hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 14.440,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):				R\$ 14.440,00

Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais.

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de

obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde

logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção

da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 21/11/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **1090343** e o código CRC **0DF45C21**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015984/2024-17

SEI nº 1090343

Despacho DM-1

Objeto: realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04).

Assunto: verificação da autorização de serviços.

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme Despacho GDM (1088689), seguem Autorização de Serviços nº 065/2024 (1090343) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1089747). Quanto à Situação de Regularidade do Empregador (FGTS), a empresa aparece como "Empregador não cadastrado" (1089756).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 14/11/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1091160** e o código CRC **A667757B**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015984/2024-17

SEI nº 1091160

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0015984/2024-17.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à realocação de um hidrante localizado na Unidade Regional de Marília (UR-04) deste Tribunal.

ASSUNTO: Disponibilização da Autorização de Serviços no bloco de assinaturas.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 065/20024 (1090343), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização dela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 18/11/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1091531** e o código CRC **9F413341**.

Despacho DM-1

Objeto: realocação de um hidrante localizado na
Unidade Regional de Marília (UR-04);

Assunto: **disponibilização** da autorização de
compras **para assinatura**

**Senhor Diretor Técnico de Materiais -
Substituto,**

Conforme despacho GDM (1091531), segue
Autorização de Serviços nº 065/2024 (1090343) para
assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Os autos permanecem abertos na DM-1 para
envio da autorização de serviços assinada ao fornecedor e a
juntada do respectivo aceite.

Respeitosamente,

fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1091970** e o código CRC **E6EE4618**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0015984/2024-17

SEI nº 1091970